



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 029

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1985

## SENADO FEDERAL

### RELATÓRIO Nº 1, DE 1985

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o voto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984-DF (Mensagem nº 255/84, na origem), que “dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências”.

Relator: Senador Alfredo Campos

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 548, firmada a 18 de dezembro de 1984, comunicou ao Senado o voto parcial apostado ao projeto definido na emenda em epígrafe.

Por força da preceituação contida no artigo 42, item V, da Constituição Federal, trata-se de matéria reservada à competência privativa do Senado Federal, cabendo-lhe, igualmente, a apreciação privativa da mencionada decisão do Senhor Presidente da República (artigo 59, § 7º, da Constituição; e art. 108 do Regimento Comum do Congresso Nacional).

Ressalte-se, como preliminar, que não consta do processado nenhum documento comprobatório, quer da data do recebimento dos autógrafos (do projeto aprovado) pelo Palácio do Planalto, quer do recebimento, no Senado, do voto presidencial; também não se registra, neste processo, nenhuma prova de que o voto tenha sido oficialmente publicado, já que, a 18 de dezembro de 1984, o Senado estava em recesso e já se exaurira, portanto, a Sessão Legislativa que transcorreu naquele ano.

Determina a Constituição:

“Art. 59.

§ 1º Se o Presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados daquele em que o receber, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal, os motivos do voto. Se a sanção for negada, quando estiver finda a sessão legislativa, o Presidente da República publicará o voto.”

As providências relativas a documentos comprobatórios de datas, na verdade, não têm sido cumpridas com o rigor que se faz necessário. Tal preocupação não existia pelas frustrações a que foi submetido o Congresso

necessas últimas duas décadas. Praticamente impedido de legislar, o Poder Legislativo brasileiro tornou-se o instrumento homologatório de um Poder Executivo perigosamente forte demais.

Estão chegados, porém, os tempos novos, e é preciso que o Congresso para eles se prepare. O voto é uma faculdade de excepcional importância jurídica que a Constituição oferece ao Presidente da República, mas a sua aplicação terá de enquadrar-se nas regras constitucionais vigentes, inclusive quanto aos prazos estabelecidos para o processo do voto.

Nesse sentido, sugiro que a digna Presidência do Senado Federal determine providências para que, a partir de agora, constem dos processados todos os registros documentados relativos aos vetos.

No caso em pauta, penso que devemos dar como cumpridos os prazos exigidos pela Constituição, esperando que as falhas de processo, acima referidas, sejam corrigidas no futuro.

Na mensagem com que o Senhor Presidente da República justificou o voto parcial ao projeto de lei que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, argumentou Sua Exceléncia:

“Incide o voto sobre: a expressão “ou haja completado 30 (trinta) anos de serviço” constante do caput do artigo 23; o parágrafo 2º do artigo 35; os parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do artigo 37; os itens II e III do artigo 50; os incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 50; o parágrafo 3º do artigo 60; o parágrafo único do artigo 81; o artigo 89; o artigo 90; o caput do artigo 91 e a expressão “a qual será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto” constante do seu parágrafo 1º; a expressão “a qual será efetivada, com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto, quando não contar 30 (trinta) anos de serviço” constante do inciso II; inciso III e o parágrafo 5º do artigo 92.

A expressão “haja completado trinta anos de serviço”, constante do artigo 23, contraria os altos interesses da Administração porque nega-lhe a possibilidade de contar, por mais tempo, com a gama de conhecimentos e experiências acumuladas ao longo de trinta anos de serviço do policial-militar.

Além disso, contraria o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9-12-80) e os artigos 24 e 25 do

Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que não prevêem abertura de vaga por ter o militar completado mais de 30 anos de serviço.

O § 2º do artigo 35, ao dispor que “compete ao Comando da Polícia Militar planejar o emprego da Corporação”, contraria o que prescreve o artigo 4º do Decreto-lei nº 667, de 1969, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, bem assim os regulamentos vigentes que regulam situações nas quais a responsabilidade pelo emprego das Polícias Militares é do Comandante do Exército, Comandante Militar de Área ou de Região Militar.

De acordo com o § 1º do artigo 37, o Curso Superior de Polícia passa a ser pré-requisito para o oficial superior poder ser designado para os cargos que especifica. Essa exigência não pode ser acolhida, porquanto a Polícia Militar não dispõe desse curso. Na forma do artigo 12, letra b, do Decreto-lei nº 667, de 1969, para a promoção ao posto de Coronel não é exigido o referido curso se não o possuir a Corporação.

O § 3º do artigo 37, estabelecendo que para o provimento de cargo o Capitão PM deve possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, conflita com o previsto no artigo 12, letra a, do Decreto-lei nº 667, de 1969, que determina seja o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM exigido à qualificação para o Oficialato Superior, não podendo ser exigível para o exercício de cargo privativo do posto de Capitão PM. Para esse posto a qualificação é dada no Curso de Formação de Oficiais.

Em consequência, fica prejudicado o disposto no § 2º do artigo 37.

O § 5º do artigo 37 assegura aos Oficiais PM em Academias Militares que são estabelecimentos de ensino destinados exclusivamente à formação de Oficiais das Forças Armadas.

Talvez a redação que se almejava fosse “Academia de Polícia Militar”. Nesse caso, no entanto, seria intervir na economia interna dos Estados.

O item II do artigo 50 assegura ao policial-militar a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria da mesma. Contraria o artigo 24 do Decreto-lei nº 667, de 1969, que vedava atribuir condições a policial-militar superiores às que forem atribuídas por lei ou regulamento ao pessoal das Forças Armadas. O Estatu-

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00

Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

to dos Militares concede ao Oficial proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato ao ingressar na inatividade, se contar mais de 30 anos de serviço e não simplesmente 30 anos de serviço.

O item III do artigo 50 assegura ao policial-militar remuneração integral correspondente ao grau hierárquico quando ao ser transferido para a inatividade, *ex officio* ou por ter atingido a idade limite de permanência na atividade no posto ou graduação não contar 30 anos de serviço. Tal condição de remuneração não é concedida aos militares das Forças Armadas. Assim esse dispositivo contraria o disposto no item III do artigo 50 do Estatuto dos Militares, que codifica o estabelecido no § 7º do artigo 93 da Constituição.

Os itens I, II e III do § 1º do artigo 50 também não poderão ser acolhidos, por quanto conflitam com o previsto no artigo 50 do Estatuto dos Militares, que concede essa faculdade de remuneração desde que o oficial ou a praça conte mais de 30 anos e não somente 30 anos.

O § 3º do artigo 60 exige para a promoção ao posto do Coronel PM possua o Oficial à época da promoção Curso Superior de Polícia.

Não existe ainda na Polícia Militar do Distrito Federal o Curso Superior de Polícia. Contraria pois o prescrito no artigo 12, letra b, do Decreto-lei nº 667, de 1969, que só exigé essa condição de existir na Corporação o mencionado Curso.

O parágrafo único do artigo 81 regula o tempo que o policial-militar deve permanecer nos quadros da Corporação, após ter estado agregado em funções de natureza ou de interesse policial-militar. Não há por que acolher o que prescreve esse dispositivo, considerando o que estabelecem os §§ 8º, 9º, 10, 11 e 12 do artigo 6º do Decreto-lei nº 667, de 1969, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.010, de 1983.

O disposto no artigo 89 implicaria inativação de fato antes que ocorram os atos legais que são necessários à inativação de direito. Por outro lado, contraria os interesses da Administração, por quanto:

a) nega à mesma Administração o tempo necessário à realização dos atos que caracterizam o processo de inativação do policial-militar e a este nega o tempo necessário para a passagem do cargo e encargos, ajuste de contas, etc;

b) admite que o policial-militar demitido *ex officio*, por perda do posto e patente, seja agregado, o que é legalmente impossível.

O artigo 90 cria a figura da transferência para a reserva remunerada *ex officio*, excluindo a transferência a pedido.

Estabelece a Constituição (artigo 93, § 7º) que a lei estabelecerá os limites de idade e outras condições de transferência para a inatividade dos militares das Forças Armadas. Essa Lei é a de nº 6.880, de 9-12-80 — Estatuto dos Militares. O citado artigo 90 contraria o que a citada Lei estabelece (artigo 96, 97 e 98). O artigo 25 do Decreto-lei nº 667, de 1969, manda aplicar ao pessoal das Polícias Militares as disposições constitucionais relativas às garantias, vantagens, prerrogativas e deveres, bem como todas as restrições aplicáveis aos militares das Forças Armadas.

Não há como deixar de vetar o artigo 90.

O artigo 91 dispõe que a transferência para a reserva remunerada será efetuada *ex officio* quando o policial-militar completar 30 anos de serviço.

Conflita frontalmente com o que estabelecem os artigos 96 e 97 do Estatuto dos Militares, e 25, letra b, do Decreto-lei nº 667, de 1969, todos combinados com o artigo 93, § 7º, da Constituição. Esses dispositivos legais prevêem a inativação a pedido.

A expressão "a qual será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto", constante do § 1º do artigo 91, estabelece condição de inatividade remunerada superior a que o Estatuto dos Militares concede aos integrantes das Forças Armadas. Contraria, assim, o disposto no artigo 93, § 7º, da Constituição.

O item II do artigo 92 eleva o tempo de permanência no posto de Coronel PM. A expressão "a qual será efetivada, com remuneração calculada com base no soldo integral do posto, quando contar com 30 (trinta) anos de serviço", contida no referido item II, é contrário ao interesse da Administração, por quanto um Coronel PM, com apenas seis anos de permanência no posto, na maioria das vezes não possuindo trinta anos de serviço, ver-se-á prematura e compulsoriamente transferido para a inatividade. Além do mais, não contando com 30 anos de serviço, os oficiais PM só podem inativar-se com remuneração proporcional ao tempo de serviço, por força do Decreto-lei nº 667, de 1969.

O item III do artigo 92 estabelece inatividade compulsória para o Tenente-Coronel PM que estando no Quadra de acesso por Meritíscimo for

preterido três vezes à promoção ao posto de Coronel PM, desde que na oportunidade sejam promovidos oficiais mais modernos.

Esse dispositivo é prejudicial à Administração, visto que a quase totalidade dos Tenentes-Coronéis se encontram longe de atingir a faixa dos 30 anos de serviço e assim haveria inativações prematuras e compulsórias. Seria também prejudicial aos interesses dos próprios Oficiais PM. Implicaria aumento de despesa com essas transferências para a inatividade.

Viola o artigo 24 do Decreto-lei nº 667, de 1969.

O § 5º do artigo 92 contém disposições que são objetivo de legislação específica — Lei de Remuneração da Polícia Militar do Distrito Federal.

Aliás, o citado parágrafo 5º trata apenas dos oficiais, excluindo as praças, indo assim de encontro ao artigo 153, § 1º, da Constituição.

Este o Relatório, elaborado na forma estabelecida pelo Regimento Comum do Congresso Nacional (art. 105), que se faz acompanhar, nos avulsos, do texto do Projeto, das partes vetadas e sancionadas, e dos Pareceres das Comissões que apreciaram a matéria (art. 106 do Regimento Comum).

Quando da sua tramitação no Senado, a matéria recebeu, na Comissão de Constituição e Justiça, substitutivo de autoria do ilustre Senador Passos Pôrto, que posteriormente foi aperfeiçoado na Comissão do Distrito Federal, em virtude de acordo firmado com o Comando da Polícia Militar do Distrito Federal e as Lideranças Políticas do Senado Federal.

Após a aprovação por unanimidade, nas Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, a matéria foi referendada pelo plenário do Senado Federal também por unanimidade.

Procedendo a minuciosa análise técnica dos vetos, concluímos pela improcedência das razões alegadas para os referidos vetos apostos à Mensagem nº 548 de 18 de dezembro de 1984, firmada pelo Senhor Presidente da República, reafirmando Pareceres anteriores da Comissão de Constituição e Justiça e da própria Comissão do Distrito Federal.

Com base em tal trabalho, estou persuadido de que os senhores Senadores estão habilitados a decidir sobre o voto em apreço, fazendo-o, como sempre, sob as melhores inspirações do interesse público.

Sala da Comissões, 10 de abril de 1984. — Mauro Borges, Presidente. — Alfredo Campos, Relator — Alexandre Costa — Lomanto Júnior — Henrique Santillo — Raimundo Parente — Nivaldo Machado.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 36<sup>a</sup> SESSÃO, EM 10 DE ABRIL DE 1985

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Nºs 90 e 91/85 (nºs 221 e 222/85, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

##### 1.2.2 — Comunicação

Da Liderança do PDS, referente a indicação do Sr. Senador Gabriel Hermes para a função de Vice-Líder do Partido Democrático Social.

##### 1.2.3 — Requerimento

Nº 66/85, do Sr. Senador César Cals, referente a convocação do Sr. Ronálido Costa Couto, Ministro de Estado do Interior, para, no Plenário desta Casa, prestar esclarecimento em torno dos Decretos nºs 91.178 e 91.179, de 1º de abril de 1985.

##### 1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 53/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade de iodação do sal destinado ao consumo humano, etc., para o fim de também determinar a fluoretação do produto, nas condições que especifica.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR JORGE KALUME** — Incorporação à Flotilha do Amazonas do Navio "Carlos Chagas". Venda pelo Brasil ao Governo do Paraguai de navio de Guerra.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Considerações sobre a nomeação do 2º e 3º escalões do Governo federal.

##### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

Recebimento da complementação da documentação necessária à tramitação do Ofício nº S/9, de 1985.

##### 1.2.7 — Comunicação

Do Sr. Senador Roberto Campos que se ausentará do País.

##### 1.2.8 — Comunicações da Presidência

Referente a distribuição em plenário dos avulsos da MSG nº 60/85, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente o PLS 121/84-DF.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/81 (nº 237/79, na Casa de origem), que fixa em oito horas a jornada de trabalho dos vigias. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 15/85, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce. **Votação adiada por falta de quorum.** para votação do Requerimento nº 37/85.

— Requerimento nº 57/85, requerendo urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 58/85, solicitando urgência para o Ofício S/8, de 1985, através do qual o Prefeito Municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operações de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 26/79, que acrescenta parágrafos ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 2/80, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 340/80, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico. (Apreciação preliminar da Constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a

situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

#### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Concessão, às demais classes de servidores do Departamento de Polícia Federal, das vantagens concedidas ao Grupo Policial daquele Departamento.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Reivindicações do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Santa Catarina.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — ATA DA 37<sup>a</sup> SESSÃO, EM 10 DE ABRIL DE 1985

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 121/84-DF, que dispõe sobre o estatuto dos policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências. Discussão encerrada, após usarem da palavra os Srs. Fábio Lucena e Passos Pôrto, ficando a votação adiada por falta de quorum.

2.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

#### 2.3 — ENCERRAMENTO

### 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SÉSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Cid Sampaio, proferido na sessão de 4-12-84.

— Do Sr. Nivaldo Machado, proferido na sessão de 3-4-85.

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 9-4-85.

### 4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 10, de 1985

### 5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata de reunião extraordinária do Conselho Deliberativo.

### 6 — MESA DIRETORA

### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## Ata da 36<sup>a</sup> Sessão, em 10 de Abril de 1985

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. José Fragelli, Passos Pôrto e Martins Filho*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão:

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

##### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 90/85 (nº 221/85, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1984 (nº

1.208/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.306, de 9 de abril de 1985).

Nº 91/85 (222/85, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que faculta às Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de convenções e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.307, de 9 de abril de 1985).

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Of. 13/85 — Brasília, 10 de abril de 1985  
Senhor Presidente:

Nos termos do art. 64, § 2º do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que indico para a função de Vice-Líder do Partido Democrático Social o Senhor Senador Gabriel Hermes.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — Murilo Badaró, Líder do PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A Presidência fica ciente.

Sobre a Mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 66, DE 1985

O Senador abaixo assinado com apoio nos artigos 38 da Constituição Federal e 418 do Regimento Interno, requer a V. Exª, depois de ouvido o Plenário, seja convocado o Exmº Sr. Ronaldo Costa Couto, Ministro de Estado do Interior, para, no Plenário desta Casa, prestar, detalhadamente, esclarecimentos em torno dos Decretos nºs 91.178 e 91.179, de 1º de abril de 1985, dispondo sobre a criação do Programa de Desenvolvimento da Região Nordeste — Projeto Nordeste — e o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

#### Justificação

A convocação de que trata o presente requerimento ensejará esta Casa conhecer com profundidade as linhas básicas dos importantes Projetos, devendo, na oportunidade, ser discutida a possibilidade de serem incluídos nas medidas governamentais os Municípios de Ipueiras, Nova Russas, Ipú, Crateús, Santa Quitéria, Hidrolândia, Poranga, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Independência e Novo Oriente, localizados na Micro Região do Sertão Central, no Estado do Ceará, considerando que o relatório elaborado pela Missão FAO/Banco Mundial sugere a inclusão dos onze municípios citados.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1985. — César Cals.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projeto ue [que] será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1985

Introduz modificações na Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de iodação do sal destinado ao consumo humano, etc.,” para o fim de também determinar a fluoretação do produto, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, expor, ou entregar ao consumo humano, sal, refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção de dez miligramas de iodo metalóide por quilograma de sal, bem como fluoreto de sódio na proporção de duzentos miligramas de ion F por igual quantidade do produto.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior as indústrias beneficiadoras do sal deverão adquirir, diretamente, o equipamento, o iodato de potássio ( $\text{KIO}_3$ ) e o fluoreto de sódio ( $\text{NaF}$ ) necessários.

Art. 3º O iodato de potássio e o fluoreto de sódio deverão obedecer as especificações de concentração e pureza determinadas pela Farmacopéia Brasileira.

Art. 4º É obrigatória a inscrição nas embalagens de sal destinado ao consumo humano, em caracteres perfeitamente legíveis, da expressão: “Sal Iodatado e Fluoretado”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A idéia consubstanciada no presente projeto consiste em determinar que se processe à fluoretação do sal de cozinha, simultaneamente com a iodação que já é obrigatória em virtude da Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, com vistas à real implantação em território nacional de medida destinada à uma eficaz profilaxia das cárries dentárias, segundo método cuja viabilidade, segurança e eficiência já se encontram exaustivamente comprovadas, quer no exterior (na Suíça, Espanha, Colômbia e Hungria, principalmente), quer através de estudos realizados no âmbito universitário brasileiro, particularmente no Departamento de Odontologia Social e Preventiva da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a cargo do prof. Henrique da Cruz Pereira e em São Paulo, pelos profs. Jaime A. Cury, Luiz Octávio C. Guimarães e Ben-Hur W. Moreira, todos da Faculdade de Odontologia de Piracicaba e da Universidade Católica de Campinas.

O estudo que a seguir reproduzimos e que nos foi remetido pelo Prof. Henrique da Cruz Pereira é justamente o que se realizou a cargo dos mencionados professores paulistas, com especial alusão ao fato de a questão já vir sendo debatida há mais de quarenta anos, estando portanto mais de que comprovada a sua eficiência, sobretudo porque, conforme diz o Magnífico Reitor da UFRJ, prof. Adolpho Polillo, alcança as comunidades que não dispõem de sistemas de abastecimento público de água (que seria o outro veículo apropriado para a fluoretação), com custo baixíssimo:

#### “FLUORETAÇÃO DO SAL DE COZINHA I — Um Método Para o Uso Familiar

Um método de fluoretação do sal de cozinha, a nível familiar, foi estabelecido e é proposto para a prevenção da cárrie dentária.

Uma mistura homogênea contendo 250 mg de ion fluor por quilo de sal foi obtida. Para tal, 552,6 mg de fluoreto de sódio e um quilo de sal refinado foram adequadamente colocados em uma vasilha, e agitados com o auxílio de uma colher por 2 minutos através de movimentos rotatórios de uma volta por segundo. O método foi testado, utilizando-se 4 marcas comerciais de sal. A mistura mostrou-se estável durante o período de consumo de um quilo de sal por uma família de 4 a 5 pessoas.

Untermos: Cloreto de sódio — Fluoração — Cárrie dentária. Prevenção e controle.

#### Introdução

O fluor previne a cárrie dentária em proporções apreciáveis. O conhecimento científico acha-se alicerçado em milhares de pesquisas, publicadas na literatura científica mundial, e na experiência prática há mais de 40 anos do emprego desse elemento.

Basicamente, esse método de prevenção utiliza a água de abastecimento público como veículo para a administração do fluor. A fluoretação da água de abastecimento público passou a ser utilizada, em escala crescente, a partir da década de 40 e, atualmente, cerca de 200 milhões de pessoas, em mais de 40 países bebem água fluoretada artificialmente, para a prevenção parcial da cárrie dentária.

No Brasil, o estudo básico de fluoretação da água foi iniciado em 1953, na cidade de Baixo Guandu, no Estado do Espírito Santo, graças aos esforços do então Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), hoje Fundação SESP, órgão do Ministério da Saúde. Estima-se que 10 milhões de brasileiros (em cerca de 250 cidades) estejam recebendo os benefícios da fluoretação da água de abastecimento público.

Outros métodos de administração de fluor por via sistêmica, foram propostos: fluoretação do sal de cozinha, fluoretação do leite, comprimidos ou soluções com fluor, fluoretação escolar, etc., além de vários outros métodos de aplicação local de fluor.

Dentre os métodos sistêmicos, a fluoretação do sal de cozinha se destacou no final da década de 70, já que este veículo apresenta algumas características diferentes da água de abastecimento público.

O início da fluoretação do sal de cozinha deu-se na Suíça, na década de 40, com o Dr. Wespi, médico obstetra interessado na prevenção da cárrie dentária, que começou a recomendar e distribuir sal com fluor às suas pacientes. Os estudos básicos de fluoretação do sal foram realizados na Suíça, Espanha, Hungria e Colômbia; os principais autores foram Wespi e Marthaler (Suíça), Viñes (Espanha), Tóth (Hungria), Restrepo, Mejía e Vellez (Colômbia). Alguns destes estudos são apresentados na Tabela 1.

Os resultados observados nesses estudos permitiram concluir, no “I Simpósio Internacional de la Fluoruración de la Sal”, realizado em 1977 na cidade de Medellín, Colômbia, sobre a viabilidade, segurança e eficiência desse método, na redução da incidência da cárrie dentária.

Esse método possibilita também a prevenção da cárrie em pessoas residentes na zona rural e naquelas que não dispõem de sistemas de abastecimento público de água. Portanto, este método é passível de emprego em comunidades, abrangendo parcelas consideráveis de população.

Outros métodos de administração de fluor, como os de comprimidos ou soluções, foram desenvolvidos para uso familiar, através da prescrição odontológica ou médica.

Considerando estes aspectos, decidiu-se experimentar e propor a fluoretação do sal de cozinha, para ser utilizada em forma familiar ou institucional.

nal. Assim, a família devidamente instruída e interessada na prevenção da cárie dentária, pode adicionar fluor ao sal de uso doméstico o mesmo ocorrendo em instituições que abriguem crianças e jovens.

#### Material e Método

O objetivo é o de adicionar o íon fluor, ao sal de cozinha de modo a alcançarmos a concentração de 250 mg de íon fluor por quilo de sal, através de uma técnica simples e passível de ser utilizada em residências ou instituições.

Para que isto possa ser feito, deve-se adicionar 0,553 gramas de fluoreto de sódio por quilograma de sal de cozinha, utilizando o fluoreto de sódio para análise; a concentração deverá ser ajustada em função da pureza do sal de fluor utilizado.

O pacote de sal (um quilo) é derramado até a metade, aproximadamente, numa vasilha e sobre ele espalha-se o fluoreto de sódio, que é recoberto com o restante do sal existente no pacote. Em seguida, o sal deverá ser homogeneizado durante 2 minutos (a vasilha deve ter capacidade para conter pelo menos 2 quilos de sal). A homogeneização é feita com uma colher das de sopa, fazendo-se cerca de 60 rotações por minuto.

Foi pesquisada a homogeneidade pela técnica manual com a colher, e por processo mecânico utilizando uma batedeira de bolo com rotação mínima. Foi verificado também o resultado da homogeneização pela variação de tempo: 30 segundos, 1, 2 e 4 minutos.

Verificou-se também a estabilidade da mistura até 22 dias após o adicionamento de fluor ao sal de uso domiciliar.

As dosagens do íon fluor foram feitas num Potenciómetro Digital, marca "ORION", modelo 701, equipado com eletrodo de referência e eletrodo de Fluoreto marca "ORION", modelo 9409. Para as determinações, elaborou-se uma curva de calibração contendo TISAB (Total Ionic Strength Adjuster Buffer, Orion 94-09-09A) a 50%. Cloreto de sódio a 2% e íon fluor de 0,5 a 10,0 ppm; este método apresenta uma margem de erro de até 2%.

#### Resultados e Discussão

Os resultados da homogeneização foram observados em 20 amostras, em 4 marcas comerciais de sal de cozinha existentes no comércio, a saber: Ita, Cisne, Qualita e Pluma. Os resultados por método manual e mecânico acham-se na Tabela 2.

Pelos dados da Tabela 2, pode-se observar maior homogeneidade quando se usa o método manual, que é mais simples. O sal é um forte corrosivo, e poderá danificar as engrenagens da batedeira de bolo. Além disso, a batedeira, embora na velocidade mínima, sempre espalha sal para fora da vasilha, o que é inconveniente, pois pode alterar a dosagem de fluor recomendada, o que de fato ocorreu com a marca IV. Se observarmos os desvios padrões das concentrações, verificamos que esses valores são menores na homogeneização manual, o que indica maior precisão na obtenção da dosagem recomendada.

O tempo necessário para a homogeneização manual foi testado e os dados obtidos são apresentados na Tabela 3.

Pelos dados apresentados na Tabela 3, verifica-se que o tempo tem uma influência relativamente pequena na homogeneização final de íon fluor no sal de cozinha, sendo que as amostras 0,5 minuto apresentaram um desvio padrão alto (31,6); as amostras obtidas com o tempo de 2 minutos equivaleram, praticamente, às de 1 minuto e também às de 4 minutos; o tempo de quatro minutos mostrou-se cansativo, quando executado na velocidade recomendada de

60 rotações por minuto. Assim, foi adotado o tempo de 2 minutos com 60 rotações por minuto, para a homogeneização adequada.

Outro aspecto analisado foi o da estabilidade da concentração de fluor no sal, em função do tempo. Este cuidado decorreu do adionamento de fosfato de cálcio como estabilizador, no estudo realizado em Antioquia, na Colômbia. A dúvida decorrente era se a concentração se mantinha estável nas condições normais de uso familiar ou institucional. Os resultados são apresentados na Tabela 4, levando em consideração a homogeneização manual do sal durante 2 minutos e a análise feita com 10 amostras de quatro gramas, nos dias úteis, perfazendo um total de 22 dias úteis em cinco semanas.

Os resultados da Tabela 4 mostram que a estabilidade permanece bastante homogênea ao longo do período; este foi estimado para uma família de 4 a 5 pessoas, que consome aproximadamente 10 gramas de sal por pessoa, por dia.

O procedimento aqui preconizado prevê que a pessoa responsável pela família ou instituição adicione 0,553 gramas de fluoreto de sódio por quilo de sal, o que corresponde a 250 mg de íon fluor por quilo de sal; isto será feito mensalmente, e não diariamente como seria necessário no caso do uso de comprimidos de fluor. Estimamos que um quilo de sal seja suficiente para o consumo de 30 dias para uma família de 4 pessoas; assim, apenas 12 vezes ao ano se teria de adicionar fluor ao sal.

O procedimento é simples, mas deve ser introduzido apenas em famílias ou instituições que tenham elementos responsáveis para que o adionamento do íon F ao sal de cozinha, tenha a máxima segurança.

Neste aspecto desejamos fundamentar alguns pontos básicos, a saber:

1. Dosagem de fluoreto de sódio — a pesagem deve ser feita por balança analítica e o fluoreto de sódio acondicionado em ampolas fechadas e identificadas;

2. As ampolas devem ficar sob a guarda de adultos responsáveis, que serão os encarregados da manipulação do sal;

3. A dose familiar pode ser ajustada em função do consumo de sal, de modo a se obter o máximo benefício de prevenção de cárie, sem inconvenientes. É recomendável que antes do início da fluoretação, se tenha uma idéia do consumo médio de sal por pessoa, bastando para isso que se anote o número de refeições preparadas com um quilo de sal. A média resultante dará uma estimativa do consumo médio por pessoa. A concentração sugerida de 0,553 gramas de fluoreto de sódio é baseada num consumo médio de 10 gramas de sal, por pessoa, por dia. A concentração familiar poderá ser ajustada proporcionalmente ao consumo médio;

4. O íon fluor é benéfico na prevenção da cárie dentária, desde que ingerido dentro do limite preconizado — aproximadamente 1 miligrama por dia. Fora deste limite ele pode trazer inconvenientes que podem ser sérios à medida que aumenta a dose diária ingerida. Assim, em torno de 1,5 miligramas por dia (50% acima da dose recomendável), poderá ocorrer a fluorose dentária dos tipos muito leve e leve, com uma leve pigmentação de alguns dentes, em torno de 4,0 miligramas (4 vezes a dose recomendada) a fluorose será do tipo moderado a severo, acima desta dose, poderá ocorrer a fluorose óssea deformante, o que tem de ser evitado. Cuidados especiais devem ser tomados quanto às ampolas, a que nos referimos anteriormente, e a necessidade de as mesmas serem identificadas e ficarem sob a guarda de uma pessoa responsável, já que, segundo Whitford, estima-se que a dose letal é de 30 mg de íon F por quilo de peso. Assim, uma destas ampolas poderá ocasionar a morte de uma criança de até 8 quilos de peso;

5. A recomendação do uso deste método é válido apenas em áreas onde não exista a fluoretação das águas de abastecimento público, ou outra qualquer forma de administração de íon fluor por via sistêmica;

6. Em alguns países, como nos Estados Unidos, atualmente há uma campanha para a redução do consumo de sal, para a prevenção da hipertensão arterial. Nessas condições, outros veículos deverão ser empregados."

TABELA  
PESQUISAS REALIZADAS SOBRE FLUORETAÇÃO DO SAL DE COZINHA

composto Autor	ion F/kg utilizado	Dosagem do de sal	Duração Grupo estudo	Redução etário	de	cárie
Marthaler (Suíça)	NaF	90 mg	4,5	anos8	-	CPOD
	NaF	90 mg	5,5	anos7	-	CPOD
Viñes (Espanha)	NaF	110 mg	3	anos6	-	1445%
Mejia (Colômbia)	CaF	200 mg	8	anos6	-	866%
	CaF	200 mg	8	anos7	-	1163%
	NaF	200 mg	8	anos6	-	882%
	NaF	200 mg	8	anos7	-	1161%
Tóth (Hungria)	NaF	200 mg	8	anos2	-	642%
	NaF	200 mg	8	anos7	-	1158%
Tóth (Hungria)	NaF	200 mg	8	anos2	-	642%
	NaF	200 mg	8	anos7	-	1158%

**TABELA 2**  
DOSAGEM DE ION F POR QUILO DE SAL  
DE COZINHA, SEGUNDO A MARCA E  
A HOMOGENEIZAÇÃO (MG/KG SAL)

HOMOGENEIZAÇÃO		
Marca	Manual	Mecânica
I	250,3 (= 2,9)**	236,6 (= 16,3)
II	252,0 (= 4,0)	246,7 (= 3,1)
III	250,1 (= 4,4)	234,1 (= 24,4)
IV	253,0 (= 4,0)	192,3 (= 19,9)

\* Em 20 amostras de cada marca.

\*\* Média e desvio-padrão

**TABELA 3**  
DOSAGEM DE ION F POR QUILO DE SAL  
DE COZINHA, SEGUNDO O TEMPO  
DE HOMOGENEIZAÇÃO MANUAL

Tempo em minutos	Concentração* ion F em mg/kg sal
0,5	243,7 (= 31,6)**
1	246,8 (= 2,4)
2	246,8 (= 1,9)
4	247,0 (= 1,4)

\* 6 amostras.

\*\* Média e desvio-padrão.

**TABELA 4**  
ESTABILIDADE DA CONCENTRAÇÃO DE ION F  
NO SAL DE COZINHA (MG/KG),  
DURANTE CINCO SEMANAS

Dias da semana	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª semana
2ª-feira	247,8 (= 2,2)	245,2 (= 8,3)	247,7 (= 4,3)	231,0 (= 2,4)	246,6 (= 4,7)
3ª-feira	246,6 (= 4,9)	248,3 (= 1,8)	246,4 (= 3,1)	243,9 (= 2,2)	242,3 (= 5,6)
4ª-feira	239,6 (= 4,6)	245,4 (= 2,7)	243,2 (= 4,8)	245,3 (= 3,6)	
5ª-feira	238,2 (= 5,8)	244,5 (= 2,7)	247,3 (= 2,2)	243,4 (= 2,4)	
6ª-feira	243,2 (= 3,7)	242,2 (= 4,3)	235,4 (= 2,4)	242,2 (= 4,0)	

\* Em 10 amostras diárias.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1985. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.150 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido, em todo o Território Nacional, exportar, ou entregar ao consumo humano, sal, refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção de 10 (dez) miliogramas de iodo metaloide por quilograma do produto.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior as indústrias beneficiadoras do sal deverão adquirir, diretamente, o equipamento e o iodato de potássio (HI03) necessários.

Art. 3º O iodato de potássio deverá obedecer as especificações de concentração e pureza determinadas pela Farmacopéia Brasileira.

Art. 4º É obrigatória a inscrição nas embalagens de sal destinado ao consumo humano, em caracteres perfeitamente legíveis, da expressão "Sal Iodado".

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Saude.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ). Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há um ano ocupei a tribuna desta Casa para focalizar o grave problema da cárie que, hoje, atinge a todas as camadas sociais.

Fiz uma grande pesquisa em todas as universidades e em todos os órgãos técnicos e, afinal, o resultado desse trabalho é o projeto que ora ofereço à apreciação do Senado Federal, na esperança de que ele contribua para diminuir a incidência desse grave mal que tanto prejudica a saúde do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUMÉ** (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Teixeira Soares afirmará, com a exatidão de um sábio, que "A Amazônia é um sonho, uma responsabilidade, um desafio". E é mais taxativo quando diz que "O verdadeiro nacionalismo — claro, aberto, generoso e dinâ-

mico — é o que resolve os grandes problemas nacionais".

E adiciona: "Contudo, grandes problemas só podem ser resolvidos com audácia criadora".

Dentro dessa lógica, a Amazônia, felizmente, nestas últimas décadas, tem recebido os cuidados do governo federal.

Projetos de envergadura foram ali implantados, inclusive pelos governos estaduais e pela iniciativa privada. Porém essa área continental e demograficamente vazia muito necessita para ser ocupada. Por isso, faz-se necessário maior dinamismo administrativo, aplicações de métodos adequados, enfim, um tratamento diferenciado para impulsioná-la ainda mais.

As Forças Armadas têm colaborado com acentuado patriotismo para desenvolvê-la, pois como escreveu o saudoso General Octávio Jordão Ramos:

"Árdua é a missão de integrar a Amazônia, muito mais difícil porém foi a dos nossos antepassados em conquistá-la e mantê-la".

O Exército vem se ocupando dos pontos mais distantes com seus pelotões de fronteira e abertura de rodovias; a aeronáutica, com a construção de pistas de pouso e a, Marinha, diuturnamente, percorrendo seus rios, com seus pequenos e apropriados navios-patrulha. Estas batalhões, que conheço e conheci melhor quando em companhia do ex-Ministro da Marinha, Maximiano da Fonseca, entre 1979/80, visitava as instalações de seu Ministério, vi com que dificuldade assistiam dentro do campo médico-odontológico às populações ribeirinhas, na sua maioria composta de seringueiros e agricultores, sem espaço suficiente, porém a boa vontade prevalecente somada à disciplina, por certo serviam para cobrir as deficiências e a falta de conforto que essa operação social exigia. E S. Ex\*, sentindo a grandeza da obra em marcha, idealizou o navio de assistência hospitalar em Manaus, quando nos fizera a revelação, a qual aplaudimos pelo acerto.

E a idéia partiu para a ação imediata e acreditou que nem o estreito orçamento de sua Pasta o fez recuar do seu sadio propósito. E com a colaboração dos Ministérios dos Transportes e da Saúde, o seu tentamen seria realizado. Os técnicos da Marinha projetaram o navio, adequando-o para a sua finalidade, equipando-o com helicópteros e pouco calado para navegar, inclusive nos rios estreitos da grande bacia hidrográfica da Amazônia. Em 1984, o estaleiro do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro construiu o primeiro da classe, que foi batizado com o nome de Oswaldo Cruz, em homenagem a esse insigne cientista brasileiro que esteve na Amazônia, em especial Porto Velho, pesquisando sobre a febre amarela, no princípio do século. Esse navio, desde o ano passado, encontra-se na área prestando seus benefícios à população necessitada.

Lembro-me que no devido tempo exaltei o acontecimento pioneiro, pois teve o sinete de uma incomensurável dádiva para quem vive insulado.

Ante o sucesso alcançado, nova unidade foi construída com as mesmas características do anterior e lançado ao mar em abril do ano passado, com o nome de Carlos Chagas, também outro eminente pesquisador e cientista brasileiro.

Era Ministro, o senhor Almirante de Esquadra, Alfredo Karam, que deu respaldo ao projeto iniciado pelo seu antecessor, Maximiano da Fonseca. E para alegria dos amazônidas, o navio está sendo incorporado hoje à Flotilha do Amazonas, com base em Manaus, para melhor servir às populações carentes do grande vale. Além de ser um hospital flutuante, pois é equipado com sala de cirurgia e de raios-X, ambulatórios médicos e odontológicos, laboratório e enfermaria, exerce a tarefa de patrulha.

Registro o evento, com a gratidão dos amazônidas, por representar uma idéia revolucionária no campo assistencial e felicito a Marinha de Guerra, na pessoa do seu Ministro, o Almirante-de-Esquadra Henrique Sabo-

ia, o qual, com a sensibilidade de Comandante da sua arma, deu prosseguimento e efetuou o grandioso e benéfico projeto.

**O SR. GABRIEL HERMES** — Concede-me um aparte, nobre Senador Jorge Kalume?

**O SR. JORGE KALUME** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Gabriel Hermes** — Nobre Senador Jorge Kalume, é oportuna a manifestação de V. Ex<sup>e</sup>. O trabalho das Forças Armadas, do interior da Amazônia, não é apenas um trabalho do militar é, acentuadamente, um trabalho de assistência social e educacional. A Marinha tem prestado serviços mais relevantes, servindo as nossas fronteiras, os recantos longínquos, atendendo aos doentes e prestando outras assistências louváveis. Eu tive uma alta colaboração da Marinha, no período em que fui Presidente do Banco da Amazônia, entre 1951 e 1954, e vejo que muito antes, apanhando a nossa história, há de sempre estar presente a Marinha servindo dentro da sua missão de guardiã daquelas fronteiras dos nossos imensos rios, mas também servindo à população no campo social e quanto tem servido até a esse lutador, a esse soldado extraordinário que é o seringueiro. De forma que me congratulo com V. Ex<sup>e</sup>, pela oportunidade do seu discurso, pelos elogios e pelas referências à nossa Marinha de Guerra, aos nossos marinheiros que, realmente, são grandes e úteis homens trabalhando na Amazônia.

**O SR. JORGE KALUME** — Inegavelmente, a relvância do assunto me trouxe a esta tribuna hoje, para este registro. E eu quero incorporar, com muita alegria e com muita honra, o depoimento de V. Ex<sup>e</sup>.

Sr. Presidente, paralelamente ao assunto que abordei, eu quero mais uma vez me congratular com a Marinha de Guerra porque leio, pela imprensa, o registro feito pela Folha de S. Paulo de 4 do corrente mês:

"Arsenal exporta navio de guerra para o Paraguai."

É mais um passo ousado do Brasil rumo à sua verdadeira independência econômica.

Há poucos dias nós exaltamos a EMBRAER, pelo fato de ter vendido à Inglaterra 150 aviões. É uma prova da robustez econômica e da tecnologia brasileira.

E, para incorporar ao meu pronunciamento, lerei o que diz a notícia da Folha de S. Paulo:

#### ARSENAL EXPORTA NAVIO DE GUERRA PARA O PARAGUAI

Da sucursal do Rio

O Arsenal de Marinha entregou esta semana o primeiro navio de guerra para exportação construído no Brasil: o "Itaipu", navio-patrulha fluvial encomendado pela Marinha do Paraguai. O projeto é inteiramente nacional, concebido por engenheiros do Arsenal que se basearam nos navios da classe "Roraima", atualmente em operação na Amazônia. Segundo informações do Ministério da Marinha, a eficiácia deste tipo de embarcação deve-se principalmente ao seu calado reduzido e à proteção nos eixos propulsores. O índice de nacionalização — af é que está o valor — é superior a 90% do preço total do navio — quer dizer, quase 100% alcançamos — US\$ 9 milhões — e o tempo de construção foi de dois anos. Suas características são as seguintes: deslocamento leve — 220 toneladas; deslocamento carregado — 360 toneladas; comprimento total — 46,3 m; boca moldada — 8,45 m; calado médio leve — 0,88 m; calado médio caregado — 1,34 m; velocidade máxima — treze nós; velocidade de cruzeiro — onze nós; um canhão Bofors de 40 mm L-60, de duplo emprego; dois morteiros de 81 mm; seis metralhadoras de cinqüenta polegadas, de duplo emprego; e heliporto.

É a primeira vez que se faz isso no Brasil. Efetivamente, nós construímos navios de madeira no Século XIX, na Guerra do Paraguai, induzidos pelas nossas necessidades. Agora, porém, o Brasil já constrói para o seu uso e para exportação.

Quero, em nome desta Casa, me congratular com o Governo brasileiro de ontem e de hoje e com a Marinha de Guerra por este grande feito. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PDS — RO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não desejava fazer uso da palavra, mas vou aproveitar do fato de outros Srs. Senadores não terem usado da mesma para fazer algumas considerações sobre notícia que li, hoje, nos jornais, que considero de maior gravidade. Primeiro, pelo momento que o País atravessa, com a gravidade da doença do Senhor Presidente da República que a todos nós incomoda, que a todos nós preocupa, mas que, apesar disso, não tem proporcionado à Nação o clima de intranqüilidade ou de sobressalto.

Logo após a posse do Vice-Presidente da República, hoje no exercício da Presidência da República, e relativamente às nomeações que se fizeram necessário serem realizadas, o Senhor Presidente, José Sarney, utilizou-se inicialmente de um computador para dele retirar aquelas indicações que, segundo os assessores do Presidente eleito, seriam do seu agrado e estavam ali registradas para exatamente configurar aquelas escolhas que o Presidente, ao longo dos dias que antecederiam a sua posse, havia fixado naquele instrumento. Apesar da dignidade, apesar da postura com que o Vice-Presidente da República vem se desincumbindo da mais alta magistratura do País, numa homenagem ao Presidente eleito, apesar disso lemos nos jornais de hoje que o neto do Presidente eleito, a pretensa de entregar o cargo de Secretário Particular do Presidente, levou ao Presidente José Sarney uma relação de nomes que teriam sido indicados pelo Presidente eleito para compor o segundo e o terceiro escalão do Governo.

A imprensa registra esse ato do neto do Sr. Presidente eleito e Secretário Particular do mesmo, como indicações da família do Presidente. Neste momento, como eu registrei, em que o País todo se debruça sobre a doença do Presidente, em que o País todo acompanha com grande pesar esses momentos difíceis e trágicos, não apenas para a família do Presidente eleito como para toda a Nação; neste momento mesmo em que o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, procura comportar-se com toda a dignidade, procura desincumbir-se da mais alta magistratura do País, mantendo uma estatura de estadista, diria eu, esse fato, a meu ver, constitui uma grande indignidade, e em nada conceitua a Nação brasileira, em nada conceitua o povo brasileiro, porque me parece é um ato que decorre de uma vontade consciente de tutelar o Presidente em exercício. Não me parece, Sr. Presidente e Srs. Senadores que essa atitude concorra para o aprimoramento das instituições; não me parece que essa atitude concorra para o opaquiamento dos espíritos; não me parece que essa atitude esteja em concordância com os momentos que o País, hoje, atravessa, e me parece, mais do que isso, como uma tentativa de certos grupos à margem do poder de ocupar essas funções, no momento em que o Presidente eleito passa por mais uma crise, praticamente vivendo momentos críticos no Hospital do Instituto do Coração, em São Paulo.

De modo que desejava registrar esse fato, a meu ver lamentável, que, como já disse, nada constrói, em nada serve à pacificação da família brasileira, ao contrário, denota uma tendência de tutelar, como já se tentou até este momento, a ação do Presidente em exercício.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudiomar Roriz — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Milton Cabral — Aderval Jurema — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — Amaral Peixoto — Mauro Borges — Roberto Campos — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O Sr. Fábio Lucena** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Na sessão ordinária do dia 13 de março do corrente foi lido o Ofício nº 8/9, de 1985, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado para realizar operação de empréstimo externo no valor de quinze milhões e oitocentos mil dólares, para o fim que específica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido os referidos documentos, despachará a matéria às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

018/85 Brasília, em 8 de abril de 1985  
Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante o período de 13 a 20 de abril de 1985, para breve viagem ao estrangeiro, para estudos e conferências.

Atenciosas saudações. — Roberto Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência fez distribuir em plenário avulsos da Mensagem nº 60, de 1985, do Senhor Presidente da República, na qual sua excelência comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984-DF, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências. Foram distribuídos também cópias do Relatório nº 1, de 1985, da Comissão do Distrito Federal e avulsos da redação final do projeto vetado. Desta forma, estarão os Senadores em condições de apreciar a matéria na sessão extraordinária que a Presidência pretende convocar, nos termos do artigo 414, IV, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984-DF, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras provisões.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1981 (nº 237/79, na Casa de origem), que fixa em oito horas a jornada de trabalho dos vigias, tendo

**Parecer favorável**, sob nº 190, de 1981, da Comissão

— de Legislação Social.

### Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Martins Filho** - Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) - Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Martins Filho.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas, a sessão é reaberta às 15 horas e 5 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) - Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de "quorum", a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei da Câmara nº 6/81, fica com a sua votação adiada.

Igualmente, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída dos Requerimentos nºs 15, 57 e 58 de 1985; Projetos de Lei do Senado nº 26/79 e 2, 340, 18 e 320, de 1980, ficam com a sua apreciação adiada para próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Corrigindo uma injustiça que se perpetrava há muitos anos, o Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro último publicou o Decreto-lei nº 2.251, de 1985, conferindo ao pessoal do Departamento de Polícia Federal, Grupo Policial, uma substancial melhoria de vencimentos. Louve-se a iniciativa presidencial, que já veio com bastante atraso, diante das difíceis condições financeiras enfrentadas por todo o funcionalismo federal.

Entretanto, a medida parece-nos incompleta, tanto mais quanto ao legislador palaciano esqueceu de que a eficiência da Polícia Federal também depende de uma engrenagem indispênsável, que é a parte burocrática da

quele Departamento, cujos funcionários estão sujeitos às mesmas represálias que os policiais, nos contactos necessariamente mantidos com toda espécies de marginais por aqueles vigiados em liberdade.

Não temos condições nem para interferir durante o encaminhamento do Decreto-lei no Congresso Nacional, pois a Constituição não lhe permite emendas, muito menos podemos tomar iniciativa em matéria referente ao funcionalismo público, principalmente configurado o aumento de despesas.

Esperamos, no entanto, que o Governo da Nova República tome a iniciativa de estender essas vantagens aos agentes administrativos, agentes de Telecomunicações e Eletricidade, bem como outras partes do Departamento de Polícia Federal, injustamente expurgados daquele Decreto-lei.

É preciso que os novos dirigentes do DASP e do Departamento de Polícia Federal tomem providências, no sentido da elaboração de ante-projeto, encaminhado pelo Ministro da Administração, corrigindo essa grave injustiça, em nome do soberano princípio da equidade, traduzido na isonomia salarial.

Não fosse o impedimento do art. 57 da Constituição, já teríamos elaborado projeto de lei, corrigindo essa anomalia. Mas confiamos na sensibilidade do novo Governo, seguros, principalmente, de que o Ministro Aloísio Alves, o mais jovem constituinte de 1946, continue fiel aos princípios que tanto defendeu na tribuna do Palácio Tiradentes, onde advogou, com insistência, os direitos do funcionalismo.

Concordamos quanto à necessidade de medidas de contenção financeira, que sirvam de instrumentos de combate à inflação, mas não desejamos que a poupança se faça às custas dos servidores da União.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO** (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: O Sindicato dos Engenheiros do Estado de Santa Catarina, em reunião realizada no último mês de fevereiro, resolveu tomar posição diante da nova prática democrática a ser iniciada com a posse do novo Governo Federal, exhortando os engenheiros catarinenses para que assumam a posição que é de seu dever e direito, de participar do processo de reformulação da política que envolva conhecimentos técnicos de engenharia.

Para o Sindicato dos Engenheiros de Santa Catarina, "os engenheiros de Santa Catarina podem e devem, ocupar, individualmente ou através das empresas, posições onde são exigidos conhecimentos técnicos específicos de engenharia.

A engenharia catarinense será valorizada através de procedimentos que permitem o concurso de profissionais nas atividades de projetos, consultorias e execuções de obras em nosso Estado.

Para que tal objetivo seja alcançado e em favor da reativação do mercado de trabalho, o SENGE/SC reivindica:

1) que as decisões passem pelas entidades locais que possam fornecer subsídios técnicos confiáveis;

2) que as obras e serviços prioritários e urgentes sejam executados de imediato; como por exemplo, as de contenção das cheias nas diversas bacias hidrográficas do Estado, despoluição da Região Sul do Estado etc.;

3) que as empresas catarinenses não sejam preteridas em nenhuma obra ou serviço técnico para as quais seus acervos sejam suficientes;

4) que os assalariados tenham direitos reconhecidos e seus serviços valorizados nas empresas públicas, estatais e de economia mista;

5) que a engenharia catarinense seja convocada para participar de todas as decisões que envolvam atividades afins em nosso Estado;

6) que, a nível nacional, os engenheiros catarinenses sejam convocados para participar da reformulação da política industrial, agrária, habitacional, de urbanismo, de transportes, de serviços urbanos, de saneamento, de informática, de telecomunicações e de todos os assuntos que, tecnicamente, tenham capacidade de contribuir."

Desta tribuna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, concordando em tempo, gênero, número e grau com as reivindicações dos engenheiros catarinenses, que no momento estão na vanguarda das reivindicações da engenharia nacional, fazendo um apelo ao Governador de meu Estado, assim como ao Governo Federal, para que criem, com a possível urgência, as condições organizativas para que tais reivindicações possam, em breve, ser assumidas pela engenharia nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O Sr. Senador Itamar Franco, encaminhou à Mesa requerimento de informações.

Nos termos do inciso VI, do art. 239, do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está esgotada a lista de oradores.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a Extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, das partes vedadas do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984-DF, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

Relatório, sob nº 1, de 1985, — da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.)

## Ata da 37ª Sessão, Em 10 de abril de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. José Fragelli e João Lobo

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente —

Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odair Soares — Aloísio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo —

César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Pal-

meira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A lista de presenças acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Não há expediente a ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Passa-se à  
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, das partes vedadas do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984-DF, que dispõe sobre o estatuto dos policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal e da outras providências, tendo

Relatório, sob nº 1, de 1985, — da Comissão do Distrito Federal.

Em discussão.

**O Sr. Fábio Lucena** — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A presente sessão se destina, conforme a convocação, a discutir, em turno único, as partes vedadas do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências, tendo, na forma regimental, o parecer da Comissão do Distrito Federal elaborado pelo eminentíssimo Senador Alexandre Costa e aprovado, por unanimidade, pelos Srs. Senadores Alexandre Costa, Lomanto Júnior, Henrique Santillo, Raimundo Parente e Nivaldo Machado, sob a Presidência do eminentíssimo Senador Mauro Borges.

Sr. Presidente, antes de iniciar a discussão do presente voto, desejo prestar uma homenagem à Polícia Militar do Estado do Amazonas, que ontem, dia 9 de abril, completou 148 anos de existência. Quase sesquicentenária.

Sr. Presidente, a Polícia Militar do meu Estado é profundamente identificada com a natureza do povo amazonense.

Há um século e meio aquelas corporações têm prestado os mais relevantes serviços à população do meu Estado. Integrar a Polícia Militar do Amazonas, ao longo de sua história sesquicentenária, tem sido um orgulho para os amazonenses que têm tido a augusta oportunidade de ingressar no seu briosso quadro.

Assim, Sr. Presidente, homenageando a Polícia Militar do Estado do Amazonas, quero, nesta sessão, chamar a atenção dos ilustres Senadores para a importância extraordinária, única na história do Senado, no que pertine à discussão de um assunto que tão de perto diz respeito a uma corporação militar, como é o caso da Polícia Militar do Distrito Federal, considerada à moda das demais polícias militares estaduais pela Constituição Federal, como força do Exército brasileiro, chamar a atenção do Senado para o fato de que este voto apostado ao substitutivo do eminentíssimo Senador Passos Pôrto, aprovado por unanimidade pelo Senado da República, apostado pelo Sr. Presidente João Figueiredo, passa por ser uma das

mais clamorosas injustiças que já se cometeu contra homens que entregam suas próprias vidas na defesa, sobretudo, da segurança dos cidadãos e das famílias do Distrito Federal.

Pretendeu o substitutivo Passos Pôrto corrigir irregularidades gritantes, injustiças clamantes, atualmente, disciplinando a vida de milhares de cidadãos brasileiros que compõem a Polícia Militar do Distrito Federal.

O Ilustre Relator, Senador Alfredo Campos afirma com bastante lucidez, em seu relatório, o seguinte:

Após a aprovação por unanimidade, nas Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, a matéria foi referendada pelo plenário do Senado Federal também por unanimidade.

Procedendo a minuciosa análise técnica dos vetos, concluímos pela improcedência das razões alegadas para os referidos vetos apostos à Mensagem nº 548 de 18 de dezembro de 1984, firmada pelo Senhor Presidente da República, reafirmando Pareceres anteriores da Comissão de Constituição e Justiça e da própria Comissão do Distrito Federal.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de um projeto que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Não foram observados, conforme cristalinamente expresso no relatório do eminentíssimo Senador mineiro, os prazos constitucionais para que o Presidente da República utilizasse seu poder constitucional de voto.

As providências relativas a documentos comprobatórios de data, na verdade, diz o relatório: "não têm sido cumpridas com o rigor que se faz necessário".

Incide o voto sobre a expressão "ou haja completado 30 anos de serviço" constante do caput do art. 23.

E mais, Sr. Presidente,

O item III do artigo 50 assegura ao policial-militar remuneração integral correspondente ao grau hierárquico quando ao ser transferido para a inatividade, ex officio ou por ter atingido a idade limite de permanência na atividade no posto ou graduação não contar 30 anos de serviço. Tal condição de remuneração não é concedida aos militares das Forças Armadas. Assim esse dispositivo contraria o disposto no item III do artigo 50 do Estatuto dos Militares, que codifica o estabelecido no § 7º do artigo 93 da Constituição.

Prossegue, Sr. Presidente:

Não existe ainda na Polícia Militar do Distrito Federal o Curso Superior de Polícia. Contraria, pois o prescrito no artigo 12, letra b, do Decreto-lei nº 667, de 1969, que só exige essa condição se existir na Corporação o mencionado Curso.

O disposto no artigo 89 implicaria inativação de fato antes que ocorram os atos legais que são necessários à inativação de direito. Por outro lado, contraria os interesses da Administração, porquanto:

a) nega a mesma Administração o tempo necessário à realização dos atos que caracterizam o processo de inativação do policial-militar e a este nega o tempo necessário para a passagem do cargo, e encargos, ajuste de contas etc;

b) admite que o policial-militar demitido ex officio, por perda do posto e patente, seja agregado, o que é legalmente impossível.

O artigo 90 cria a figura da transferência para a reserva remunerada ex officio, excluindo a transferência a pedido.

Sr. Presidente, o documento em minhas mãos está em poder dos Srs. Senadores e por eles, com certeza, deve ter sido analisado detidamente. Pretendeu o Senador Passos Pôrto, com a aqüiescência unânime do Senado da República, repor não apenas, nos termos da lei constitucional, mas nos parâmetros da Justiça, o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal dentro de padrões que pudessem permitir a esses

membros da corporação militar do Distrito Federal condições de vida mais adequada não apenas ao mérito da profissão militar e aos sacrifícios a elas inerentes mas, sobretudo, capacitá-lo através de um estímulo, sadio a se entregarem a essa profissão com aquele ânimo de quem bem deseja servir aos interesses da sociedade que lhe remunera por seus trabalhos. E por via de consequência, Sr. Presidente, aqueles que em se dedicando a tão árduo ofício, porque garantindo a segurança dos cidadãos e das famílias do Distrito Federal, em última instância, prestam relevantes serviços a toda a Pátria brasileira.

Ocorre, todavia, que a Polícia Militar do Distrito Federal não está sendo comandada — e isto merece a atenção do Senado Federal — dentro dos padrões estabelecidos pela Constituição Federal, e aquém das Constituições dentro de normas rígidas e rigorosas da lei federal que define o estatuto dos militares.

Recentemente, Sr. Presidente — pasme o Senado Federal — um empresário fez a doação de 102 cavalos à Polícia Militar do Distrito Federal. Por isso, esse mesmo empresário, em troca dessa doação, passou a ser o fornecedor exclusivo de ração animal para a Polícia Militar do Distrito Federal.

São fatos que ocorrem naquela corporação e que, ainda, só não os trouxe ao Senado em respeito ao sofrimento desse grande homem, cuja agonia está comovendo a Nação inteira, nestas horas dramáticas em que todo o País reza pela restauração da saúde do eminentíssimo Presidente Tancredo Neves.

Mas, Sr. Presidente, no momento em que se discute matéria de tamanha importância, de tanta relevância, não era possível que, pelos menos, esse alerta não fosse lavrado perante o Senado, no exato momento em que oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, inclusive alguns com laços de parentesco com eminentes Senadores da República, são condenados à prisão ilegal; e um deles cumpre pena de 30 dias de prisão pelo crime de ter dirigido a gabinetes de Senadores da República, para lhes pedir que utilizassem o mandato parlamentar a fim de alterarem o projeto de lei encaminhado ao Senado pelo Poder Executivo Federal, no sentido de conferir à Polícia Militar do Distrito Federal melhores condições, não digo nem mesmo de vida humana, mas melhores condições de serem eles situados nos níveis da condição exata da real dignidade humana.

Sr. Presidente, este voto não foi produto, tenho certeza, do descortino militar do Senhor Presidente João Figueiredo. Não! Não foi o Presidente João Figueiredo, tenho certeza com sua experiência de soldado, que dedicou sua vida inteira ao Exército, que jamais por ele foi desonrado, não saiu da lava do ex-Presidente da República este voto iníquo, esta providência indigna que, além de ceifar das mãos de um Senador da República, no caso o nobre Senador Passos Pôrto, um instrumento cabal de promoção da justiça, como foi o caso do substitutivo aprovado por unanimidade pelo Senado da República, que além disso instilou, na Polícia Militar do Distrito Federal, o desconforto, a insatisfação perante o caráter imperial e ditatorial que atualmente caracteriza o comando daquela corporação militar; e que, pela insatisfação generalizada, por casos de corrupção comprovados documentadamente, hoje, Sr. Presidente, deixa quase 30 mil homens nessa expectativa diante do Senado da República, expectativa que lhes assiste perante a própria consciência, em que o Senado, usando seu poder constitucional, possa derrubar, por sua maioria qualificada, este voto que não posso qualificar gramaticalmente sob pena de cometer ilícitos contra o Regimento Interno desta augusta Casa.

Sr. Presidente, é lamentável, todavia, que o ex-Presidente da República, o Sr. General João Figueiredo, se tenha deixado manipular por coroneis incompetentes que atualmente dirigem a Polícia Militar do Distrito Federal, e que se querem perpetuar no mando daquela corporação militar, como se a Polícia Militar do Distrito

Federal fosse uma casta que lhes perencesse, e não, como manda a Constituição Federal, uma força auxiliar do Exército brasileiro, que merece o respeito da sociedade e que é credora de toda consideração dos Parlamentares que compõem o Congresso Nacional, e, em particular, o Senado da República.

Em assim sendo, Sr. Presidente, na discussão deste voto quero deixar aqui, veemente lavrado, em meu nome pessoal, e no cumprimento de meu dever do mandato que recebi do povo do meu Estado, o meu protesto a esta situação que atualmente domina a Polícia Militar do Distrito Federal, mandando um apelo ao Governador Ronaldo da Costa Couto, para que, ao substituir ou ao remanejar o Comando da Polícia Militar do Distrito Federal, tenha S. Ex<sup>a</sup> o cuidado e, sobretudo, a acuidade de ali promover as mudanças que se fazem necessárias para retirar da corporação militar do Distrito Federal os ranços e os quistos do autoritarismo, que quase levam ao descrédito público uma corporação que só bons serviços pode prestar à sociedade brasileira.

A Comissão do Distrito Federal irei propor a convocação ou um convite, como couber, dentro do Regimento Interno, a fim de que o Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal compareça ao Senado da República, para explicar ao Senado Federal esta estranha doação, doação de 102 cavalos, feita por um empresário, empresário que a seguir se transforma — pasme o Senado — em fornecedor não apenas de rações, mas em vendedor de armas, de modo totalmente ilegal, não apenas para certos escândalos da Polícia Militar de Brasília, mas também para o Serviço Nacional de Informações.

Estas, Sr. Presidente, as minhas alegações na discussão do presente voto.

Peco permissão, todavia, ao Senado Federal para registrar, nos Anais das Câmaras dos Estados, a seguinte informação:

"A Empresa Brasileira de Notícias — alegando razões políticas e históricas — demitiu, hoje, vários de seus repórteres, todos funcionários do quadro permanente e alguns da extinta Agência Nacional.

Procurado por um dos demitidos, o superintendente da EBN — vinculada ao Ministério da Justiça — Jornalista Luiz Serrano, foi claro:

— Essas demissões têm como fundamento razões de ordem histórica.

Não quis especificar essas razões.

Os demitidos — cuja lista foi elaborada pelo Jornalista Jota Alcides (Secretário de Redação) e ratificada pelo também Jornalista Carlos Marchi — presidente da empresa — são os seguintes: Guiomar Campello — Francisco Mascarenhas — Kleber Sampaio — Irineu Tamanini — João Batista Saraiava — Sueli Jacinto — Jesus Afonso — Bárbara Belinati — Josafá Dantas."

Quero fazer ver ao Sr. Ministro da Justiça, eminent Deputado Fernando Lyra, que palmejou sua vida pública por entre espinhosos caminhos da Oposição, que combateu o regime autoritário nesta República, que contraria os mais comezinhos princípios da justiça demitir profissionais da imprensa ou não, sem sequer ouvi-los e lhes assegurar-lhes, por conseguinte, o direito, não digo de defesa, mas de dar explicações. Por outro lado, não aceito demissão com fundamento em razões de ordem histórica ...

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo. Fazendo soar a campainha.) — A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que seu tempo está esgotado.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Vou concluir, Sr. Presidente.

Não aceito demissão de quem quer que seja; nem de meu maior inimigo, sob a alegação de razões históricas, políticas, ou ideológicas. Não, Sr. Presidente! Não foi para isso que nós, quase todos ou todos, lutamos para

vermos, no Brasil, reimplantado o estado da lei, reimplantado o regime de estado de direito.

Não! Protesto veementemente, e peço ao Ministro Fernando Lyra que mande rever essas demissões porque, ao continuarmos assim, Sr. Presidente, a começarmos a ferir os mais elementares princípios do direito e dá justiça, estarímos não construindo uma República para nosso País, mas um imenso e novo cativeiro para o sofrido povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

**O SR. PASSOS PÔRTO** (PDS — SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado Federal está convocado, esta noite, para exame do voto apostado ao Projeto de lei do Senado nº 21, que se consubstanciou na Mensagem nº 60 de 1985, do Senhor Presidente da República.

Este voto, Sr. Presidente, incide parcialmente sobre o projeto que se chamará o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

Tive o privilégio, Sr. Presidente, de ser o Relator desse projeto na Comissão de Constituição e Justiça e, a posteriori, fruto do entendimento entre esta Casa e o Comando da Polícia Militar. Também fui o Relator e fiz o substitutivo, na Comissão do Distrito Federal, depois de entendimentos mantidos, até então, entre seu Presidente, Senador Alexandre Costa e o Comando daquela Corporação, com a presença, inclusive, do Assessor Parlamentar do Sr. Governador, o Dr. Elery.

Sr. Presidente, deve ter sido pela primeira vez, ao longo destes anos, que o Senado resolveu abrir aquilo que se chamará uma caixa preta, um projeto perfeito e acabado, vindo do Poder Executivo, tratando da organização da Polícia Militar. Por tradição, fruto mesmo do próprio processo discionário, nunca se tinha um exame detalhado das alternativas de um estatuto dessa importância para a mais importante Polícia Militar do País, que deve ser a Polícia Militar do Distrito Federal.

Entendi, Sr. Presidente, que o Brasil marchando com o processo da redemocratização, do respeito ao federalismo político e administrativo, onde as polícias militares têm sua autonomia assegurada nas constituições estaduais, que a Polícia Militar do Distrito Federal fosse a primeira a ter a necessária flexibilidade, a fim de se amoldar aos novos tempos, de uma polícia militar não envolvida com problemas exclusivamente de segurança, mas sobretudo uma polícia militar que, através da vigilância, da defesa da cidadania e dos instrumentos indispensáveis a uma força pública estadual, não fosse só o órgão vinculado ao estatuto militar, mas sobretudo à cidadania, ao direito do cidadão, preparando-se assim uma equipe de homens capazes de realmente dar à sociedade proteção.

Lembro-me bem, Sr. Presidente, de uma passagem ocorrida na História da República com o Presidente Nilo Peçanha. O Presidente da República, em visita ao seu Estado, o Estado do Rio, resolveu, num daqueles passeios, à noite, por uma das cidades próximas a Niterói, interpelar um cidadão numa esquina, e lhe perguntou qual era o homem mais importante do Brasil; e o cidadão respondeu ao Presidente Nilo Peçanha: "para mim, Senhor, o homem mais importante do Brasil é o Exm<sup>a</sup> Sr. Cabo."

Haveria de ficar, Sr. Presidente, na História da República esse episódio que simboliza em si, o que significa o braço da autoridade policial no interior do nosso País.

Aquele cidadão comum, diante do Presidente da República, que ele não conhecia, declarou que o homem mais importante do Brasil, para ele, era o Exm<sup>a</sup> Sr. Cabo.

Guardo isso, Sr. Presidente, de um Congresso Jurídico Nacional, na Bahia, quando o então Governador Octá-

vio Mangabeira, recebendo juristas de todo o País, num período que se fazia como agora, a redemocratização do Brasil, pedia, naquela noite, citando este fato, aos juristas de todo o Brasil, que fizessem um novo estatuto da cidadania, para que cada brasileiro se sentisse seguro, que não precisasse dizer nunca, que a maior autoridade do nosso País era o Exm<sup>a</sup> Sr. Cabo.

Foi inspirado, Sr. Presidente, nesse princípio que procurei examinar, com assessores da própria Polícia Militar do Distrito Federal, um substitutivo que desse condições àquela oficialidade, que estava reprimida numa pirâmide da estrutura administrativa, para ter evasão, promoção e conseguir as condições mínimas de capacitação profissional para o exercício de uma modelar Polícia Militar no Distrito Federal.

Fizemos um substitutivo baseado em dois princípios inicialmente básicos, além de modificações sobre determinadas atribuições do Comando da Força Pública e de sua estrutura administrativa, reduzímos o prazo de permanência dos oficiais superiores na ativa, a fim de facilitar que o grande número de capitães, tenentes e maiores, que vão formando aquela pirâmide na estrutura administrativa pudessem ter acesso ao tenente-coronel e a coronel da Polícia Militar, para não se estabelecer o que se estabeleceu nas próprias Forças Armadas nos décennios de 50 e 60, onde generais que não atingiam a compulsoriadade ficavam durante anos comandando nossas Forças Armadas e prejudicando, de uma certa forma, o processo de redemocratização do País.

Fizemos então, Sr. Presidente, um estatuto em que com 30 anos de exercício da atividade policial, que é uma atividade de risco e especial, seria dada a aposentadoria compulsória. O estatuto também criava, em Brasília, uma Academia Superior de Polícia, a fim de que os oficiais só poderiam atingir o coronelato, o fim de carreira, depois que fizesse o Curso Superior de Polícia.

Feitas essas modificações, Sr. Presidente, elas foram vetadas, inicialmente, pelo Governo do Distrito Federal. Eu e o Senador Alexandre Costa, que era o mediador, e o Comandante da Força Pública de Brasília, com a presença do Assessor Parlamentar Dr. Elery, que representava, naquele instante, o Governo do Distrito Federal, encontramo-nos e fizemos um substitutivo tirando aquelas partes mais polêmicas do substitutivo e, de acordo com eles, elaboramos um substitutivo mais democrático, mais racional, que permitiria evidentemente à Força Pública ter um estatuto à altura de uma força que deve ser padrão, porque é do Distrito Federal. Feito isto, o próprio representante do Governador, autorizado pelo Senador Alexandre Costa, levou o substitutivo para datilografar. Esse substitutivo foi aprovado por unanimidade no plenário do Senado Federal. Eis, Sr. Presidente, que surpreendentemente, já no recesso, recebi a notícia de que o Sr. Presidente da República tinha vetado todas as partes que havíamos modificado no estatuto da Polícia Militar. Muito mais grave; eles, não conhecendo de técnica legislativa e da própria importância do que é um voto a uma mensagem, a um projeto de lei, deixaram com o voto, um estatuto mutilado. Mesmo que esse voto seja acolhido, esse estatuto não terá nenhuma validade, porque ele perdeu as partes integrantes através do voto apostado pelo Sr. Presidente da República.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Com muito prazer.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Nobre Senador é exatamente nesse aspecto, que V. Ex<sup>a</sup> aborda com muita propriedade, que eu ousaria, como ousei, interromper V. Ex<sup>a</sup>. Há pouco ouvi a argumentação inteligente do Senador Fábio Lucena, e ouço V. Ex<sup>a</sup> com a atenção de sempre. Eu me permitiria sugerir, neste aparte a V. Ex<sup>a</sup> ao se apor esses vetos, que se mutilou o estatuto. Temos hoje um novo Governo na República, temos hoje um novo Go-

vernádor do Distrito Federal e à Liderança do Governo, nesta Casa, poderia solicitar ao novo Governo da República que retirasse esse voto. Ela tem o prazo até o dia 15 para o reexame. Então, com o novo Governo da República, e o novo Governo do Distrito Federal, poderíamos proceder, com as novas autoridades, a um melhor exame do projeto aprovado, por unanimidade, pelo Senado da República, projeto estudado e apresentado por V. Ex<sup>a</sup> inclusive com as autoridades do Distrito Federal, na época. Creio que assim no momento, evitariamos a apreciação desse voto, pois - como vê V. Ex<sup>a</sup> - no momento, não temos número para rejeitá-lo, o que seria o ideal. O Governo tem e eu buscaria, se não me falha a memória, Senador Passos Pôrto, o art. 280 de nosso Regimento e o art. 42 do Regimento Comum que permite a retirada de qualquer proposição, desde que não iniciemos a votação. Se essa votação não for iniciada, o Governo pode, baseado no Regimento Comum e no Regimento Interno da Casa, retirar essa proposição. Essa retirada proporcionaria um melhor exame por parte das autoridades que atualmente governam nosso País. Era o aparte que queria dar a V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez cumprimentando-o pelo exemplar trabalho e pela atenção que tem dedicado aos problemas do Distrito Federal.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Agradeço à atenção de V. Ex<sup>a</sup>. Tenho, nobre Senador Itamar Franco, duvidas sobre se o voto constitucional pode ser retirado através de mensagem do Senhor Presidente da República. Se houver essa possibilidade constitucional...

**O Sr. Itamar Franco** — Parece-me que sim, Senador Passos Pôrto, pois podendo ser examinada na forma de proposição, o Governo, creio eu, não teria nenhum impedimento de ordem legal para que pudesse retirar o voto. Evidentemente, há o prazo até o dia 15 e isto teria de ser retirado até aquela data. À própria Mesa Diretora poderia dirimir essa dúvida, se fosse o caso de aceitarmos a idéia que estou propondo ao Senado, para que pudessemos permitir que as novas autoridades do País reexaminassem com a devida atenção, o voto que foi colocado pelo Presidente João Figueiredo.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro

**O Sr. Nelson Carneiro** — A sugestão do nobre Senador Itamar Franco, a meu ver, só colide com uma realidade constitucional. É que o Presidente da República tem o prazo de 15 dias para sancionar ou vetar, e, uma vez esgotado esse prazo cessa a autoridade do Presidente da República. Agora Sua Excelência não pode mais sancionar. O Senado é que poderia rejeitar esse voto e, então, o Presidente da República enviar um novo projeto de lei, incluindo este ou outro dispositivo, com as modificações que quiserem. Só há estas duas soluções, a meu ver: ou se rejeita o voto, ou ele é mantido; ou, rejeitado o voto, será prevalente a decisão do Congresso. Se rejeitado o voto, o Presidente pode enviar um novo projeto com as modificações que julgar necessárias. Agora, devolver para o Presidente da República até o dia 15, já não é mais possível, porque acabou o prazo para Sua Excelência sancionar ou vetar o projeto.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>a</sup> me permitiria, nobre Senador Passos Pôrto? (Assentimento do Orador.) — A argumentação do Senador Nelson Carneiro, ao contrário do que S. Ex<sup>a</sup> fala, não colide com a nossa. Não vejo dificuldade nenhuma para que o Governo envie novo projeto. Estou exatamente não querendo é que se perca o trabalho executado no projeto que V. Ex<sup>a</sup> examinou, inclusive com as autoridades da época. Vejo que há legalidade, e o Presidente possa realmente retirar o voto que aí está, como uma proposição. Tanto pode-se buscar

apoio no Regimento da Casa, como no Regimento Comum. Continuo insistindo que a própria Mesa Diretora poderia dirimir esta dúvida. Em dezembro, o Sr. Presidente da República negou sanção a um projeto que permitia regulamentação do art. 45, e o 1º-Vice-Presidente do Senado teve de promulgá-lo porque o Sr. Presidente da República não vetou nem sancionou aquele projeto que permitiu exatamente a regulamentação do artigo 45 da Constituição.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Ouço o nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminent Senador, a proposta do Senador Itamar Franco é justíssima, apenas vou dar o depoimento da prática. Já tentamos isto, quando do voto inqualificável que teve a chamada Lei de Informática, fruto da vontade, praticamente do consenso, porque foi a unanimidade que se manifestou na Comissão Mista que examinou a matéria, e por uma esmagadíssima maioria, quando o Plenário do Congresso se reuniu para apreciá-la. Pois bem, nós tentamos isto e os argumentos apresentados pelo eminent Senador Nelson Carneiro predominaram. Segundo os juristas do Planalto, às vésperas de deixar o Governo, portando sem maiores interesses no caso, acharam absoluta impossibilidade, decorrido aquele prazo, de qualquer ação do Presidente da República naquele sentido. Isso era a achega que eu queria dar a V. Ex<sup>a</sup>. Agora, ao mesmo tempo, a ocasião é ótima para recordar, e nisso teremos bastante tempo, na Oposição, de fazê-lo, tantas vezes quanto necessário, sobre o cuidado que devem ter as autoridades do Poder Executivo, quando apodem determinados vetos, alguns dos quais podem ser até justificáveis, mas que, em existindo, destroem completamente a coerência do projeto. Esse foi o caso do projeto da informática, como agora é o caso do projeto de V. Ex<sup>a</sup>. A não ser que, rejeitado esse voto, temos o mostrengão e, assim teremos de enfrentar outra realidade, que é a já existente. Porque não se discute nenhuma outra parte, seja do voto da informática, outro que possa ser aqui defendido. O que se discute é que, com o corte das partes vetadas, fica o conjunto incoerente e inaplicável.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Perfeito.

**O Sr. Virgílio Távora** — Desculpe a interrupção que damos ao brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup>, mas é o depoimento da prática. Lamentavelmente temos de dizer que não há como retirar o voto.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Pois é. É do debate, é das sugestões apresentadas em plenário que se pode dar uma solução...

**O Sr. Virgílio Távora** — Agora, a solução, permita-me dizer-lhe...

**O SR. PASSOS PÔRTO** — e se poderia também fazer uma mensagem...

**O Sr. Virgílio Távora** — É o que vamos fazer com a lei de informática. Na próxima semana, vamos apresentar um projeto, consubstanciando todo aqueles artigos vetados — todos não; dois ou três que podemos ainda discutir, pois estamos fazendo o estudo de um por um — e o Congresso, Câmara e Senado, tendo votado por unanimidade a matéria, pode ser que agora neguem. Vamos fazer a mesma coisa no seu projeto.

**O Sr. Martins Filho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, com todo o prazer.

**O Sr. Martins Filho** — Senador Passos Pôrto, toda a Casa conhece o trabalho de obstrução que venho fazendo às votações, não só no Senado Federal, mas também no Congresso Nacional. Mas em relação ao projeto que ora discutimos, em homenagem à Polícia Militar do Distrito Federal, não farei obstrução e irei mais adiante: votarei favoravelmente à derruba do voto.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Muito bem! Sabe V. Ex<sup>a</sup> que a votação do voto depende de dois terços de presentes em plenário e um *quorum* qualificado. É evidente que hoje vamos apenas encerrar a discussão. É a oportunidade de que se dá à Casa de examinar o Estatuto da Polícia Militar, e apenas quem comece a examinar tudo isto vê vínculos que se estabeleceram no Brasil entre os estatutos das polícias militares e a organização das Forças Armadas. Com relação a essa vinculação estreita, acho que, ao invés de se marchar neste sentido, deve-se marchar no sentido inverso: desvincular as polícias militares não do seu caráter de força auxiliar das Forças Armadas, mas não vinculá-las como elas estão através de uma série de decretos-leis que estabeleceram uma forma de vincular as polícias militares às Forças Armadas, de tal ordem que tudo possa ocorrer no sentido de se preparar a Força Pública para ser uma instituição até, quem sabe, de caráter civil, no sentido de assegurar à cidadania esse direito que está postergado, qual seja, a segurança individual de cada um. E que deve ser tutelado...

**O Sr. Milton Cabral** — Permite, V. Ex<sup>a</sup>, um aparte?

**O SR. PASSOS PÔRTO** — ... por uma força pública que não tenha uma ambição somente punitiva, mas sobretudo educativa, de preparação para a sociedade, para uma convivência pacífica.

Ouço o nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — O tempo de V. Ex<sup>a</sup> já está encerrado. Logo após o aparte, peço que V. Ex<sup>a</sup> conclua o discurso.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — Vou concluir, Sr. Presidente.

**O Sr. Milton Cabral** — Eu queria, por intermédio do nobre Senador Passos Pôrto fazer uma consulta aos eminentes ex-coronéis do Exército que estão aqui no plenário, pelo menos três.

**O Sr. Virgílio Távora** — Ex, não.

**O Sr. Milton Cabral** — Coronéis da reserva do Exército brasileiro que poderiam nos esclarecer. Na realidade, eu vi agora, aqui, por exemplo, que incide o voto sobre os itens II e III do art. 50.

O item II do art. 50 diz:

“assegura ao policial-militar a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria da mesma”.

Vem, em seguida, o seguinte comentário:

“Contraria o art. 24 do Decreto-lei nº 667, de 1969, que vedava atribuir condições a polícia-militar superiores às que forem atribuídas por lei ou regulamento ao pessoal das Forças Armadas.”

Então me parece que esse voto é justo.

**O SR. PASSOS PÔRTO** — V. Ex<sup>a</sup> está me ajudando no argumento que expendi há poucos instantes. Quando a vinculação é no interesse da força policial ela não pode se dar porque o decreto-lei estabelece os privilégios para as Forças Armadas, o que eu acho justo, porque os oficiais das Forças Armadas têm curso diferente, têm formação diferente...

**O Sr. Milton Cabral** — Então esse voto deve ser mantido!

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — (Fazendo soar a campainha) — A Mesa solicita ao orador que encerre a discussão porque o tempo de V. Ex<sup>e</sup> já está ultrapassado.

**O Sr. Milton Cabral** — Sr. Presidente, só para terminar meu aparte. Ilustre Senador Passos Pôrto, o item III do art. 50, "assegura ao policial militar remuneração integral correspondente ao grau hierárquico, quando ao ser transferido para a inatividade ex-officio, ou por haver atingido a idade limite de permanência na atividade no posto, ou graduação, não contar trinta anos de serviço". E aí vem o comentário:

"Tal condição de remuneração não é concedida aos militares das Forças Armadas".

Ora, tudo o que se aprovar para a Polícia Militar do Distrito Federal, terá de ser estendido às demais polícias do Brasil. Então, nesses dois itens aqui, parece-me que o voto é justo.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — As Polícias Militares são dirigidas pelas Assembléias Legislativas.

**O Sr. Milton Cabral** — E como não sou entendido no assunto, pedi a opinião dos ilustres militares aqui presentes.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Os estatutos das Polícias Militares são aprovados pelas Assembléias Legislativas; elas são autônomas, o grande perigo no Brasil é esse...

**O Sr. Milton Cabral** — Cada polícia tem sua legislação?

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Cada polícia tem sua estrutura própria, tem sua identidade própria. Há, hoje, uma Inspetoria Geral de Polícia Militar que não deixa de ser uma excrescência dentro da sistemática de um país que quer respeitar e restaurar a Federação. As Polícias Militares são órgãos auxiliares dos Governos dos Estados, com estatuto próprio, com identidade própria, com o objetivo de estabelecer a segurança e os objetivos da segurança a nível estadual.

Sr. Presidente, vou encerrar. Sei que V. Ex<sup>e</sup> não vai submeter a votos porque não há número em Plenário.

Encerrada à discussão, espero que ainda, até o dia 15 se possível, com a presença de todos os Srs. Senadores, possamos restabelecer, sobretudo, os compromissos que foram assumidos perante o Senado Federal, quando o Comandante da Força Pública e um representante do Sr. Governador do Distrito Federal estiveram conosco e aprovaram o substitutivo que, depois, foi rejeitado pelo próprio Governo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Continua em discussão, a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

A Presidência constata que não há, em plenário, quorum qualificado de 2/3 da composição da Casa para deliberação, assim a votação da matéria fica adiada para outra oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1981 (nº 237/79, na Casa de origem), que fixa em oito horas a jornada de trabalho dos vigias, tendo

Parecer favorável, sob nº 190, de 1981, da Comissão de Legislação Social.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1985, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 37/85, dos Senadores Roberto Campos e José Ignácio Ferreira, de adiamento da votação para o dia 18 de abril de 1985.)

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 57, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, requerendo, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinqüenta milhões de dólares.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 58, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício S/8, de 1985, através do qual o Prefeito municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3,500,000.00 (três milhões e quinhentos mil dólares).

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1979, de autoria do Senador Orestes Querínia, que acrescenta parágrafos ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Pareceres, sob nºs 184 e 185, de 1984, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Legislação Social, favorável.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior, tendo

Pareceres, sob nºs 747 e 748, de 1981, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Moacyr Dalla; e

— de Educação e Cultura, favorável.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1980, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional, tendo

Pareceres, sob nºs 445 a 447, de 1984, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; — de Legislação Social, favorável; e — de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Jorge Kalume.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980,

de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico, tendo

Pareceres, sob nº 1.032, de 1980 e nº 415, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: pela constitucionalidade; 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) — ratificando seu parecer anterior.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras provisões, tendo

Parecer, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 26 minutos)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 04/12/84, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. CID SAMPAIO** (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero referir-me, hoje a reforma bancária que está em curso, para aprovação no apagar das luzes do atual Governo.

A última lei bancária, a Lei nº 4.595, de 31/12/64, está sendo reformulada. Por que esse interesse de, no fim de um Governo que significa o fim do sistema, reformular a lei bancária sem passar pelo Congresso?

Quero de início salientar que essa reformulação é inconstitucional. As minutas preparadas pelo Conselho Monetário Nacional, estabelecem remuneração ao Banco do Brasil e aos bancos privados pelos serviços que prestarão ao ser subtraída, do Banco do Brasil, a atribuição de delegado, de executor da política econômica do Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, não é facultado legislar por decreto estabelecendo normas que criam despesas, ferem frontalmente à Constituição.

Então, a primeira irregularidade do processo é ser ilegal, é ser inconstitucional, é não poder ser feito à sombra da Lei.

O segundo aspecto, Sr. Presidente, é graças ao que tem acontecido no Brasil, aos interesses paralelos, que têm determinado modificações capciosas e desnecessárias, como acabou de denunciar o ilustre Senador Jaison Barreto, com relação a uma estatal em Santa Catarina que a presente reforma pelo seu acondicionamento torna-se suspeita.

A modificação do sistema bancário, subtraindo do Banco do Brasil atribuição específica de exercer a representação do Tesouro Nacional, como seu agente, vai ampliar numa modificação completa na execução da política financeira do País. Quem vai exercer essa agência? São os bancos privados? Será que há interesse aos bancos privados em aprovar rapidamente essa lei, retirando do Banco do Brasil a atribuição que ele tem hoje, que eles mesmos já tão poderosos, já tão fortes economicamente, a exerçam?

Diz a primeira minuta do Conselho Monetário Nacional que o Banco do Brasil continuará a exercer a função de agente do Tesouro. Na segunda minuta, já se subtrai este dispositivo. Ela também não diz especificamente que ao Banco do Brasil serão atribuídas como banco comercial, todas as funções inerentes aos bancos

privados nacionais. Então, se por decreto for essa reforma transformada em lei, o Banco do Brasil está ameaçado na sua estabilidade. Se se dá ao Banco do Brasil todas as atribuições dos grandes conglomerados que representam os bancos, com companhias de seguro e todas as atividades no setor financeiro, ele esmagará os pequenos bancos nacionais. E esse esmagamento não vai traduzir no seu mero desaparecimento, mas na sua transferência para grupos internacionais.

Se não se dá ao Banco do Brasil essa atribuição, é o Banco do Brasil que exerce hoje uma série enorme de incumbências e dispõe de maior estrutura bancária deste país, com agências em quase todos os municípios, que comprometerá a sua estabilidade. Ele perdendo atribuições remuneradoras, não poderá manter a sua lucratividade sem a atividade plena no exercício da função de banco comercial. Sem isto dificilmente resistirá, porque não poderá suportar sua estrutura enorme com a função restrita das atividades bancárias, a saques, depósitos e descontos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa reforma, ao apagar das luzes do atual Governo, é suspeita, e o Parlamento Brasileiro, o Senado da República, há de lançar o seu protesto.

O Presidente da República, o homem que se comprometeu a restabelecer a democracia no Brasil, o homem cuja indignação transparece através da imprensa, quando tem notícias dos escândalos que se multiplicam e se processam neste País, enriquecendo os grupos já ricos, que são e foram os grandes beneficiários desse conluio do poder com a classe privilegiada brasileira, não pode compactuar com essa reforma. Se essa indignação Sr. Presidente, divulgada pela imprensa, traduz o seu pensamento que sua Excelência não permita que essa reforma se consubstancie por decreto, ferindo a lei, ferindo a Constituição, ameaçando a estabilidade do Banco do Brasil ou, se não ameaçada, fazendo desaparecer uma série enorme de bancos privados que não poderão subsistir em competição com a estrutura enorme, monstrosa do Banco do Brasil, se a ele for atribuída toda a gama de atividades que hoje é exercida pelos grandes conglomerados bancários.

**O SR. ALBERTO SILVA** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. CID SAMPAIO** — Com muita honra, Sr. Senador.

**O SR. ALBERTO SILVA** — Era só para lembrar a V. Ex<sup>e</sup> que no brilhante discurso que faz, alertando a Nação para o risco que a nossa maior instituição de crédito está correndo, e as consequências decorrentes, se essa reforma entrar em funcionamento, se não seria o caso quando V. Ex<sup>e</sup> declara no início que é inconstitucional porque não se pode, por decreto, estabelecer dispositivos que gerem despesas, de um mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal, por exemplo, do nosso Partido na defesa dos interesses maiores do povo brasileiro e da instituição, que é realmente um exemplo de trabalho e de eficiência no desempenho da política econômica do Governo?

**O SR. CID SAMPAIO** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> o aparte. Realmente, cabe ao nosso Partido adotar todas as medidas que possam impedir a decretação dessa reforma tão nociva aos interesses nacionais.

Quero salientar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Banco do Brasil, como agente do Tesouro Nacional, com uma conta-corrente do Tesouro, tem atendido calamidades, tem socorrido a agricultura, tem assegurado a produção agrícola no Brasil executando programas por delegação do Governo e, mais do que isso Sr. Presidente, tem honrado avais do Governo brasileiro em títulos

não pagos que levariam este País à bancarrota lá fora, se o Banco do Brasil, com sua estrutura de banco, com a sua Caixa, não tivesse honrado esses títulos que foram pagos em diversas praças do mundo, honrando avais do Governo nacional, que não estavam sendo resgatados ou cumpridos em tempo hábil.

Sr. Presidente, não se destrói uma estrutura dessas. O Banco realiza o financiamento à agricultura, executa as tarefas da política aduaneira, através da CACEX. Um argumento tecnocrata é o de que a boa norma manda, para transferência — esse nome que hoje tão usado pelos economistas — do orçamento nacional, que todas as despesas sejam feitas por transferência do Banco Central. Nós, brasileiros, que conhecemos a morosidade, a burocracia, a dificuldade dessas transferências, como em benefício dessa suposta transferência, vamos destruir um organismo, uma estrutura que tanto tem servido ao Brasil?

**O SR. JOSÉ LINS** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CID SAMPAIO** — Com muita honra, nobre Senador José Lins.

**O SR. JOSÉ LINS** — Nobre Senador Cid Sampaio, este é, talvez, um dos assuntos mais sérios que se poderia tratar no momento. A reforma bancária, inclusive aquela que diz respeito ao enfoque novo sobre o Banco Central e o Banco do Brasil à modernização do sistema financeiro do País, é um dos problemas que mais está a reclamar a atenção do Poder Público e, evidentemente, daquelas que conhecem bem essa magna questão e que se interessam pelo futuro do País. Não acredito, sinceramente, que o Governo possa fazer modificações dessa natureza, por decreto. O problema é tão sério e de tal gravidade, é preciso meditar muitas vezes antes de se fazer um remendo através de um decreto que, afinal de contas, não sanaria o problema da reforma bancária, nem do enfoque do Banco Central, que precisa ser reforma bancária, nem do enfoque do Banco Central, que precisa ser revisado, e nem do mercado financeiro. Há muitos estudos sobre esse assunto e eu mesmo, como relator da CPI do mercado financeiro, que V. Ex<sup>e</sup> tem freqüentado, tenho analisado esta questão e acho que é hora de se meditar muito e se fazer um trabalho sério. Por outro lado, creio que V. Ex<sup>e</sup> tem percebido o quanto o Banco do Brasil tem sido vítima, nos últimos anos, da política financeira do Governo. É verdade que o problema da inflação e outro ainda ligados à dívida externa tiveram influência nisso tudo, mas eu sou também daqueles que pensam que é preciso dar ao Banco do Brasil o verdadeiro valor que ele tem e reconhecer o extraordinário papel que ele tem desempenhado na economia do País. Acho que é hora de se pensar seriamente sobre isso, defender o Banco do Brasil como instituição, evidentemente, dentro das modificações que foram necessárias, feitas com seriedade e do enfoque maior da análise da posição do Banco Central e até da modernização do sistema financeiro do País. É um problema que está a reclamar a urgente atenção do Poder Público. V. Ex<sup>e</sup> tem razão em levantar a questão, hoje aqui neste plenário sempre com muita propriedade.

**O SR. CID SAMPAIO** — Nobre Senador José Lins, eu agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> e quero, para complementar, esclarecer, que a ânsia de modernização, através de esquemas traçados pela imaginação e pela habilidade dos tecnocratas, muitas vezes leva a desastres.

Quando, em 1966, discutia-se, ou terminava-se a discussão da Reforma Tributária Brasileira, criando-se o ICM, em lugar do IVC, argüiam os tecnocratas naquela época: "é um processo moderno, usado pela Comunidade Européia. O IVC, cobrado em cascata, causa um prejuízo terrível à comunidade". Criou-se o ICM.

Procuram-se alíquotas que correspondem exatamente, em cada Estado, à arrecadação por cascata, e o argumento era o de que não se podia reduzir a arrecadação nos Estados.

Portanto, cobrar o mesmo volume de recursos, em cascata, ou sem ser em cascata significa a mesma coisa. E a história de acabar com a cascata resultou na centralização dos recursos nos Estados exportadores e um tratamento iníquo, e o empobrecimento das regiões periféricas do Brasil. E quem pagou isso foi a grande massa da população.

Quando um contribuinte do Nordeste compra qualquer coisa ele paga — chegou a pagar 17%, hoje isso foi reduzido para 11% ou 9%, conforme o Estado de origem — esses 11% ou 9% pagos sobre o que ele consome, fica no Estado exportador, não beneficiando economicamente e socialmente a Região onde ele mora, que portanto, não usufrui nenhum benefício. Mas, modernizou-se, usou-se o termo moderno adotou-se o que era usado na comunidade européia ou no Mercado Europeu, inclusive, sem atentar-se que no Mercado Comum Europeu os Governos são unitários, não existe Federação, não existem os mesmos problemas brasileiros. Agora, quer-se centralizar, porque os bancos centrais dos grandes países do Ocidente, têm em suas mãos o controle de todas as despesas públicas e eles mesmos dão destinação às verbas. Todavia tanto faz a um Governo que aprova um orçamento, autorizar um agente financeiro do Tesouro a gastar, como pagar através do Banco Central. Essa ânsia de modernização criará outra instituição que vai precisar de uma nova estrutura para subdividir os parcos recursos entre diferentes entidades no Brasil. Esse desejo já chegou ao ponto, no regime de irresponsabilidade que estamos vivendo, a se pensar em destinar recursos através do Banco Central, não a organizações, mas a clientes. Imagine-se o Banco Central distribuindo recursos para a firma de fulâo de tal, a firma de beltrano, a empresa tal plantar batata, plantar milho ou plantar cacau!

**St. Presidente e Srs. Senadores** — Pretende-se criar uma outra estrutura, pretende-se empregar todos estes técnicos que estão ameaçados de perder o emprego com a mudança de Governo, os empregos, os cargos de confiança que exercem e quer-se fazer açodadamente esta reforma, quando, por lei, pela Constituição, ela deveria ser discutida dentro deste Congresso. Não se pode modificar a estrutura financeira brasileira, em tal profundidade, através de decretos, trancados em gabinetes, sem atentar para a opinião do povo, nem para a colaboração do Congresso Nacional, a quem, por lei, incumbe tratar desses assuntos.

**O SR. JOSÉ LINS** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CID SAMPAIO** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. JOSÉ LINS** — Não sei, nobre Senador, a que documento V. Ex<sup>e</sup> se refere, mas, pelo que sei, a idéia é exatamente ao contrário: seria ampliar as atribuições do Banco do Brasil reduzindo as atribuições do Banco Central, naquilo que tange às operações de bancos comuns, dando ao Banco Central a verdadeira missão que ele tem que é a de controlador da moeda e ordenador do sistema financeiro nacional. De modo que, sem informação sobre a notícia que deu V. Ex<sup>e</sup> eu não poderia dizer nada, mas isso seria desastroso. Portanto, a mim me parece que no Governo não se pensa em tomar uma atitude dessa natureza, pelo que tenho conversado.

**O SR. CID SAMPAIO** — Sr. Senador, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o fato de atribuir créditos a particulares, não está nesta minuta que tenho em mãos, tenho a última minuta do Conselho Monetário Nacional. Pensou-se em fazer e chegou a ser estruturado esse programa, ele não faz parte da reforma que agora está sendo estudada.

Procurei ilustrar na minha argumentação com fatos ocorridos em passado recente. Essa reforma não vai dar maiores atribuições ao Banco do Brasil, daria ao Banco Central as atribuições parciais de banco comercial. Seria mais um mini City Bank, mais um mini Bradesco, mais um mini Itaú, isso talvez mesmo, em função da pressão desses próprios bancos. A minuta não estende ao Banco do Brasil o direito de tornar-se um conglomerado, utilizando ou beneficiando-se de todas as atividades que hoje o sistema financeiro brasileiro propicia, inclusive, o crime de se permitir que a bancos se associem companhias de seguros. V. Ex<sup>e</sup> sabe e eu sei, também como empresário, quantas vezes um banco condiciona, para concessão de um empréstimo legítimo, um seguro ou um depósito; o depósito ainda está dentro da sua atividade específica é um abuso, mas não é uma excrescência.

**O Sr. José Lins** — Mas V. Ex<sup>e</sup> sabe que essa não é uma questão legal, V. Ex<sup>e</sup> sabe que essas coisas não são feitas ...

**O SR. CID SAMPAIO** — Não é legal mas se o banco tem companhias de seguro, isso facilita. Um banco que, ao mesmo tempo, na mesma sede, tem uma companhia de seguro que lhe pertence, ele defende os interesses de todo o conglomerado; maximiza os seus lucros. Hoje um banco ter companhia de seguros é legal, não é todavia transformar o prêmio o seguro em comissão de empréstimo.

Aquilo que é legal, mas que confere a quem se dá toda possibilidade de exercer ou de usar a ilegalidade, passa a ser ilegal também.

**O Sr. José Lins** — Nesse sentido, se V. Ex<sup>e</sup> me permite, há realmente muita distorção, inclusive, quanto à cobrança de depósitos dos próprios empréstimos retirados, e isso é tanto mais grave quando atinge, muitas vezes pequenos agricultores que não teriam, absolutamente, possibilidade de serem beneficiados por um empréstimo caro dessa natureza, V. Ex<sup>e</sup> tem razão.

**O SR. CID SAMPAIO** — Agradeço mais uma vez o aparte de V. Ex<sup>e</sup> e ainda quero esclarecer que a verdadeira atribuição do Banco Central, controlador da moeda e do crédito, através do qual, se deve exercer o controle das despesas nacionais atribuídas à União, isto não implica no entanto que ele seja o pagador. Ele pode fazer isto por delegação, como fez até hoje. Por que distribuir esta atribuição a toda a rede bancária, quando o Banco do Brasil a vem exercendo com tanta eficácia?

Por que criarem-se essas novas atribuições ao Banco Central, quando ele não vem exercendo a atribuição principal que é de fiscalizar? Estes fatos que acabei de me referir eram da competência de fiscalização do Banco Central; as irregularidades que ocorrem sem que o fiscal exerça o seu poder de fiscalizar, torna a fiscalização conivente com o próprio fato.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou na tribuna para procurar evitar que um Governo que ao apagar das luzes, por decreto, descumprindo a Constituição, despreitando a Constituição, crie uma nova norma para sistema bancário. Isto tem uma grande gravidade. Poder-se-ia dizer: o novo governo modifica isso. Modifica como? Uma estrutura que se destrói é muito difícil de se reconstruir e ninguém, por passe de mágica, refaz ou cria uma estrutura. Na hora em que o Banco do Brasil perdesse as atribuições que tem, ele não podia manter a sua estrutura, a rede de agências nas cidades minúsculas do Brasil, que mantém.

Portanto, ele teria, se fosse banco comercial, por razões econômicas, de fechar essas agências. Reabri-las depois, não seria fácil. Portanto, o que não se comprehende é que no fim de um governo e de um sistema, quando os erros afloram a todo momento, quando os escândalos

são permanentemente denunciados pela imprensa e ficam sem solução, sem punição, como se não fossem crimes, nem fossem escândalos.

O País não pode permitir que essa mesma estrutura política-administrativa faça tal reforma. Ao mesmo tempo que trago esse assunto ao Senado Brasileiro, peço ao meu Partido como sugeriu o ilustre Senador Alberto Silva para que faça com que a sua assessoria jurídica estude o problema e argua a constitucionalidade dessa reforma e, por mandato de segurança preventivo, evite que essa reforma possa se consumar.

Eram essas as palavras que eu queria dizer, talvez as últimas que pronunciei neste exercício legislativo; e ao associar à minha advertência, com relação a esses fatos, quero fazer também, referência a fatos que ainda ocorrem no Brasil, querer, que o infelicitem como País.

O exercício do poder e o abuso da força por muito tempo, como o uso do cachimbo faz a boca torta, tem permitido que representantes do poder, governadores de Estado, ainda continuem a querer, pela força, fazer prevalecer a vontade, o abuso do poder e do arbítrio dos seus correligionários.

Esses fatos continuam a ocorrer no Brasil, e eu peço, desde que a campanha levantada pelo PMDB em todo o Brasil passou a contaminá-lo com o desejo de mudar, com o desejo de banir esses processos e essas práticas, aos homens ocupantes ainda de cargos de poder no Brasil hoje já comprometidos com o candidato da Oposição, que ajudem a banir, de uma vez por todas esses processos de outro modo, a própria convivência futura entre eles e a Oposição será difícil. A oposição quer reformas. A oposição deseja justiça, que não permita que o uso da força de um mero Delegado de Polícia possa violar os Direitos Humanos e impor sua vontade, negando o respaldo da Lei aos demais cidadãos brasileiros. Espero que esses governantes meditem sobre isso e mudem os processos que, por vinte anos, infelicitaram este País.

Eram estas as palavras que gostaria de dizer no término desta legislatura, esperando que não sejam ditas em vão: que os homens, ainda responsáveis por esse resto de Governo, o próprio Excelentíssimo Senhor Presidente da República, meditem; pensem e permitam que a transição política do Brasil se processe sem maiores erros, sem a ocorrência de maiores crimes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 3-4-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com o advento da Nova República renovam-se, como que por encanto, as esperanças dos brasileiros. Isso se dá com toda razão, porque o povo, por todas as suas camadas, está esperando que, com a posse do Presidente Tancredo Neves, a Nação tenha as suas expectativas amplamente atendidas. E creio que essa expectativa domine ainda os espíritos de todos os nossos patrícios, principalmente, Sr. Presidente, por exemplo, no semiárido nordestino, em condições infra-humanas; daqueles que no Norte, no Nordeste, no Sul, no Centro-Oeste, enfim, daqueles que vivendo em qualquer parte das cinco macroregiões geográficas deste País continental, esperam, e o fazem, procedentemente, que os seus anseios e as suas aspirações venham a ser realizados. Por isso, na hora em que o Governo resolve fixar preços, pelo menos por curto período, o povo, ouvido na rua em enquete, diz confiar nessa decisão, apesar dos fracassos anteriormente registrados. Fracassos porque ou não se ma-

nejavam os dispositivos de controle com eficiência, ou porque havia omissão dos seus responsáveis. Daí é que nesse setor básico, porque diz respeito à sobrevivência do homem, o povo continua a acreditar na decisão adotada pelo Governo, de através do CIP, fixar os preços, mesmo por um período de trinta dias. Sem dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vinha ocorrendo que o Governo fixava ou tentava fixar os preços e não o fazia com eficiência. Fixava, antes, os salários. Os salários eram controlados, não para um aumento, mas, para um provável reajuste do seu poder de compra. Isso, sim, era feito com eficiência, enquanto os preços dos gêneros alimentícios, das tarifas dos serviços públicos, por exemplo, esses, não eram devidamente controlados.

Pelo que ocorria, Sr. Presidente, justamente essa desfaçanagem que aí está. A velocidade dos preços dos gêneros alimentícios, sobretudo, era maior, muito maior do que a pequena velocidade dos salários e, aí, os mais pobres, os assalariados, os que vivem de vencimentos fixos, se vêem na situação de empobrecimento permanente, exigindo agora que o povo passe a de modo efetivo, controlar os preços e a dar condições para que a reposição dos salários seja feita num percentual muito maior do que aquele da inflação.

**O Sr. Américo de Souza** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Ouço o nobre Senador Américo de Souza.

**O Sr. Américo de Souza** — Falou V. Ex<sup>e</sup> e enalteceu a medida do Governo de congelamento dos preços, vamos chamar assim. Acredito que a medida seja certa. Até por um momento imaginei que esse prazo devesse ser maior do que o de trinta dias. Entretanto me perguntei qual a estratégia que o Governo deseja fixar no combate à inflação quando, por um lado, ele cria a correção monetária antecipada e, por outro, congela os preços. Ora, imagino eu, é que uma vez congelado os preços a inflação tende, não a crescer no mesmo ritmo, pode crescer em função de outros fatores, mas os preços congelados a inflação não subirá. É lógico e natural. Mas, se temos no momento atual, ao invés do anterior quando a correção monetária era produto da inflação havida no mês corrente, o que vai acontecer com a correção monetária pré-fixada e antecipada? É que esta correção monetária será um fator de aumento da inflação no mês corrente, quando temos os preços congelados. Parece-me uma medida de duplo sentido do nosso organismo máximo, o Ministério da Fazenda, que é o condutor da nossa economia. Daí, nobre Senador, eu me perguntar e perguntar, também, ao eminentíssimo Ministro Dornelles, se não há um choque de idéias econômicas pré-fixando a correção monetária e simultaneamente fazendo com que essa correção monetária pré-fixada venha, na economia, provocar uma inflação que já tinha sido praticamente, não digo debelada, mas, pelo menos, atenuada, com o congelamento dos preços? Essa era a contribuição que eu queria trazer ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Registro e agradeço o aparte com que V. Ex<sup>e</sup> ne destinguiu, nobre Senador Américo de Souza, e considero procedentes as colocações que V. Ex<sup>e</sup> acaba de fazer.

Na verdade, há uma íntima correlação entre a inflação e os preços das mercadorias. Ora, o que ocorre? Ocorre que o Governo com essa medida não poderá simplesmente estancar a inflação; o que ele está pretendendo é que a inflação passe a ser declinante. Quer dizer, a inflação não subirá mais nos percentuais com que vinha subindo. O objetivo, então, seria conseguir o declínio dessa inflação, para, aos poucos, repor o poder de compra do salário corroído através de muitos anos, quando os preços correram à frente do aumento dos sa-

lários. Isso, é claro, em detrimento, principalmente, daqueles que vivem de vencimentos. Ora, o pior é que quando o Governo, há anos passados, fazia ou tentava fazer essa fixação de preços, que não chegava a resultado positivo, deixava, por outro lado sem controle, um fator de peso nos custos: os juros. Então, como ainda hoje li nos jornais, os juros no over night ascenderam a 29%. Isto é um absurdo, isto não pode continuar sem que o Estado, o agente principal do processo de desenvolvimento, intervenha, não para impedir a iniciativa privada, mas para limitar, em justos termos, o problema dos juros, que influi de modo considerável, sem dúvida, no custo de produção. E o que vejo é a atividade produtiva quase em plano secundário, dando lugar à plena proliferação da atividade meramente especulativa. Não se trata, afi de atividade financeira, que deve ser encarada sob outro prisma; e sim da atuação especulativa, danosa às camadas mais pobres da população que, sobre tudo os assalariados, ficam sem condições de defender seu poder de compra, pra reajustá-lo à realidade do custo de vida, cada vez mais alto.

**O Sr. Octávio Cardoso —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NIVALDO MACHADO —** Ouço o aparte do Senador Octávio Cardoso.

**O Sr. Octávio Cardoso —** Compreendo muito bem o entusiasmo de V. Ex<sup>e</sup> ao dizer que com a Nova República renascem ou reacendem-se a esperança. Agora, não vejo bem a distinção que V. Ex<sup>e</sup> pretende fazer entre as medidas adotadas hoje com as medidas de ontem. Nem o órgão que está policiando ou fixando os preços, que devem ser praticados pelas indústrias, é novo, que é o CIP. É um órgão antigo que, às vezes, funcionou, outras vezes foi desativado e, agora, reuniu o seu conselho e, novamente, resolveu policiar os preços da indústria. Quanto ao tabelamento por 30 dias, é sabido que o Governo não tem instrumentos para fiscalizar o tabelamento de preços. O máximo que o Governo tem feito é mandar imprimir um cartaz e pôr na caixa registradora, dizendo: "SUNAB — 198". É o máximo que tem feito. Então, o Governo não pode fazer coisas que não tem condições de executar. V. Ex<sup>e</sup> diz: "O Governo passado não tabelava preços". Não tabelava porque não tem uma estrutura de fiscalização, não tem uma estrutura de comando desta sua política. O que se tentava fazer era um pacto de cavalheiros entre algumas pessoas, nem sempre cavalheiros. Então, fazia-se um pacto com os supermercados por 30 ou 60 dias, porque imaginava o anterior Governo que os cavalheiros signatários do pacto, pelo menos durante 30 ou 60 dias, restringissem a sua ganância e não remarcassem os produtos. Agora, V. Ex<sup>e</sup> louva o tabelamento por 30 dias. O que vai acontecer é o seguinte: primeiro, não se cumpre; e, segundo, ao cabo dos 30 dias, se tira o atrasado. V. Ex<sup>e</sup> não apontará uma medida nova tendente a coibir esses abusos. O dinheiro está custando muito mais do que ontem. V. Ex<sup>e</sup> mesmo cita as taxas do over. O dinheiro continua escasso, como ontem, o mais escasso, pela proibição de alguns bancos de operarem, como algumas linhas da Caixa Econômica, algumas linhas do Banco do Brasil, algumas linhas do BNDES, algumas linhas do Banco do Nordeste, etc. Então, o dinheiro está mais caro e mais escasso, e mais caro porque mais escasso, sem nenhuma novidade do Governo, neste setor. Eu louvo apenas o ânimo de V. Ex<sup>e</sup>, nós precisamos ter ânimo de sair dessa situação. Agora, nós precisamos inovar. O Ministro do Planejamento fala em que? Em aumento de impostos. O Ministro do Trabalho fala em quê? Em correção dos salários acima do INPC. Porém o Ministro da Fazenda não concorda. Essa novela até parece que já assistimos. Quem se saiu bem, de começo, nessa jogada, foi o Ministro Pedro Simon, que conseguiu uma boa parcela para a comercia-

lização das safras. E vejo aí uma medida do nobre Senador e Ministro da Educação, Marco Maciel, dizendo que dispensou funcionários porque não havia cadeiras para acomodar a todos, então, mandou que cada um fosse para os seus ministérios. Medidas louváveis, que eu considero práticas e úteis. As outras que V. Ex<sup>e</sup> louva, desculpe-me, não tem nenhuma novidade e, acredito, nenhuma eficácia.

**O SR. NIVALDO MACHADO —** Senador Octávio Cardoso, agradeço o aparte e a colaboração que V. Ex<sup>e</sup> traz ao debate do problema de tanta importância. Quero dizer que ao registrar o fato de que a Nação vê renascidas suas esperanças por melhores dias, não louvei essa medida do CIP, porque com base em experiência anterior, da sua prática inócuas, não tenho muitos elementos para admitir que, de agora em diante, ela possa dar resultados positivos. De maneira que há um ligeiro equívoco na conclusão de V. Ex<sup>e</sup>, visto como não cheguei, na verdade, a louvar a medida, mas apenas registrar que a mesma se repete. Não há essa estrutura, a que se reportou o nobre companheiro de representação popular, capaz de assegurar a sua efetiva implantação. O certo é que o povo, na rua, deu apoio, com a ressalva de que se possa prolongar no tempo, o controle de preços. Se se controlam salários, haver-se-ia de se controlar também os preços das mercadorias. Então, esse é o registro que faço, e não propriamente exaltar, sem maiores razões, uma medida antes já considerada inócuas. E ainda mais, porque acho de efeitos duvidosos essa providência desacompanhada do necessário controle dos juros.

A outra consideração de V. Ex<sup>e</sup> é referente ao financiamento da produção agrícola. Isto, sim. Ninguém pode controlar preço de mercadoria se ela não existe. Em primeiro lugar, há que se produzir, para depois cuidar-se da fixação dos preços. Agora, como medida de natureza emergencial, admito possa ser, dentro de um certo período, até que a produção agrícola seja aumentada, adotada a decisão de fixar preços.

De forma que é a explicação que desejo dar a V. Ex<sup>e</sup>, em face das duas considerações, as quais incorporo às palavras aqui pronunciadas a respeito desse problema. Abordo-o, superficialmente, diante de eminentes economistas, entre os quais, o Senador Roberto Saturnino, e outros cujos nomes não vou declinar-lhos, para não cometer a injustiça da omissão.

Agora, para concluir devo dizer que neste País, há evidente descompasso entre a Ciência Econômica e a aplicação da Política Econômica. Na hora de se aplicar a política econômica, os ministros têm fracassado. É que eles não têm revelado o senso pragmático necessário ao ajustamento da política econômica à realidade do nosso País; e aplicam a terapêutica adequada à América do Norte ou à França, ou à Itália, ou à Inglaterra, bem como a outros países. De modo que, com os mesmos mecanismos clássicos, se tem pretendido dar combate à inflação no Brasil. O nosso caso é diferente, é especial, exigindo, por isso, disciplina diferente daquela aplicada em outros países. Aqui, a mesma política com os mesmos instrumentos, já se revelou inócuas, ou pouco positiva.

**O Sr. Virgílio Távora —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NIVALDO MACHADO —** Ouço com prazer e honra o nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora —** Eminente Senador, eu havia feito uma promessa a mim mesmo de só tocar na política econômica adotada pela Nova República após um mês ou dois de aplicação desses conceitos ditos salvadores da nossa economia. Mas, ante a insistência com que estamos ouvindo, em plenário, loas às atitudes, providências, medidas tomadas pela móvel administração,

famo-nos nos permitir, não fazer uma crítica das mesmas, mas formular uma pergunta e, ao mesmo tempo, fornecer-lhe uma informação. A pergunta seria: quais as medidas econômicas tomadas por este Governo, que já não tivessem sido aplicadas, ou procuradas aplicar, na administração anterior? Segundo, a informação que temos para V. Ex<sup>e</sup>, dando um testemunho insuspeito: permita-me o Senador Roberto Saturnino, com quem sempre discutimos esses assuntos — do ilustre colega de S. Ex<sup>e</sup> e Presidente do PMDB de sua terra. Se permite, vamos aqui repetir, e tantas vezes repetimos durante esses anos, já que estamos logo lhe pedindo permissão, vamos repetir aquilo que sempre o Senador Luiz Cavalcante aqui aplicava, quando nos cabia procurar explicar, defender a política econômico-financeira seguida por governos da Revolução. Isto é, ler declarações justamente das pessoas citadas e dar as datas. Não vamos aqui, antes deste mês que nos propusemos, começar a mostrar como evoluiu, para melhor ou para pior, não sabemos, o conjunto de conceitos sobre vários assuntos apresentados a público, desde o eminente Secretário-Geral de Planejamento na Presidência da República até o próprio Presidente do Banco Central. Vamos só nos fixar nesta pequena amostra daquilo que, realmente, parece estar retratando o antagonismo, o choque de filosofias econômicas, que, nesses primeiros dias, está presidindo a ação aqui já tantas vezes louvada. Permita-me citar as palavras do Carlos Lessa: "Essas medidas não trazem qualquer inovação face ao que vinha sendo feito por Delfim Netto". Saiu na revista Exame do dia 3, quer dizer, de ontem, à página 22. Vê, V. Ex<sup>e</sup> que os Governos passam, as administrações se sucedem e os remédios são, praticamente, os mesmos. Quem diz isto, explicitamente, é o Presidente da Seção Fluminense do Partido maior que sustenta a Aliança Liberal, o PMDB.

**O SR. NIVALDO MACHADO —** Senador Virgílio Távora, estou muito honrado com o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, homem público, de vasta experiência pelos mandatos que tem desempenhado, quer como Governador, duas vezes, do Ceará, quer como Deputado, quer como Ministro de Viação, por sinal no Governo Goulart, quando 1º Ministro o atual Presidente Tancredo Neves, quer como Senador e que, por isto, só poderia trazer, como trouxe, contribuição valiosa às considerações que estou fazendo nesta hora. Agradeço o aparte que muito me honrou e devo dizer que, como fiz sentir na ocasião da minha resposta ao aparte do Senador Octávio Cardoso, não vim à tribuna para, com turíbulo à mão, incensar os poderosos do dia. Pelo contrário, vim à tribuna para fazer uma análise das medidas que o CIP anuncia pôr em prática, com a esperança de que alcancem o desejado pelo povo, pelos sofredores, enfim, pâs camadas mais humildes da população deste País.

Ainda há pouco, salientava o fato de que, invariavelmente, essas medidas todas de combate à inflação vêm obedecendo a modelos inadequados e até alienígenas. Há medidas, como disse, que poderiam dar certo se aplicadas à economia americana, à economia inglesa ou francesa, ou de outros países, mas que, até aqui, têm-se revelado inócuas ou de pouco resultado. O Brasil não quer isolar-se do contexto mundial, no que toca a um problema em que sofre a influência internacional, porque não há economia isolada, girando em torno só de uma área, mas uma economia com a intercomunicação de todos os países. Então, cada vez mais, essa economia tem caráter internacional, visto como cada país, dentro dessa interdependência, afirma a sua independência, e a sua soberania.

Eu estava analisando o fato, mas não elogiando as medidas adotadas. É preciso, porém, ressaltar: o Governo, de início, preocupado com o estado de saúde do Sr. Presidente da República, o que deixa a Nação aliviada, não pôde, ainda, ocupar seu espaço definitivo e nem adotar

medidas mais profundas, capazes de mudar a feição de soluções anteriormente seguidas. Espero — é a minha confiança e a do brasileiro — que a nova equipe do Governo, seguindo, embora, algumas diretrizes da filosofia econômica anterior, e modificando e inovando noutros pontos, possa chegar a melhores resultados.

Creio que o remédio existe não na farmacopéia internacional, mas em nosso receituário; já o remédio caboclo, pode dar resultados positivos, mesmo a longo prazo, porque não se trata de doença que possa ser curada a curto parazo. Exige combate sistemático às suas causas, e aplicada a terapêutica adequada, o povo pode, constantemente, esperar o resultado positivo.

Não acredito na aplicação de instrumentos de natureza clássica do *laissez-faire*, *laissez-passer*, já no arquivo da História, por ultrapassados, ninguém mais ousando lançar mão deles.

Acho que o Estado deve intervir no campo econômico. O Estado de braços cruzados, muçulmanicamente indiferente diante da luta do forte e o fraco, alheio ao desenvolvimento, não existe. O Estado tem que intervir e participar do processo de desenvolvimento, como seu agente fundamental, como seu agente principal, notadamente nos países em crescimento.

**O Sr. Moacyr Duarte** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Ouço o Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Nobre Senador Nivaldo Machado, eu não sou economista e há um axioma, uma sentença de Apreles, que diz: "O sapateiro não deve ir além da sandália".

**O Sr. Itamar Franco** — Não é o caso de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Moacyr Duarte** — V. Ex<sup>e</sup> há de convir que não é nenhuma novidade que um dos instrumentos de combate à inflação, uma das formas de se evitar o aumento e o gigantismo da espiral inflacionária é se aumentar a produção. E os atuais gestores da coisa pública talvez até contraditória, do estado de saúde do nosso Presidente, parecem que estão tateando no escuro. Agora mesmo, tive a oportunidade de ler uma declaração do nosso eminente colega Senador Marcondes Gadelha que se mostra surpreendido com a decisão do Governo em aportar recursos para o conglomerado Sulbrasilero e Habitasul, enquanto recusa a liberação de recursos da ordem de 50 bilhões de cruzeiros, para possibilitar a confeita da safra nordestina, inclusive para o custeio agrícola, digo eu, considerando sobretudo que o presente inverno, depois de cinco anos calamitosos de seca, se configura altamente promissor. Por sua vez, o eminente Ministro dos Transportes, Afonso Camargo, declara à imprensa que não é justo penalizar a sociedade para resolver problema de incompetência administrativa, referindo-se à disposição do Governo em injetar recursos no Sulbrasilero. Então, verifica V. Ex<sup>e</sup> que ainda não há unidade, não se formou uma unidade de pensamento entre aqueles que constituem, efetivamente, a cúpula governamental. As opiniões se conflitam, as lideranças não se entendem, as medidas econômicas são repetitivas e não inovadoras; de forma que chegamos à conclusão de que a Nova República está sofrendo, talvez, os mesmos cacoetes e os mesmos vícios da Velha República, caduca e perempta. Louvo o entusiasmo de V. Ex<sup>e</sup> em tentar exaltar algumas medidas que o Governo timidamente ensaiou, mas que, pela experiência que nós temos, se frustraram no seu próprio nascedouro. Sabe V. Ex<sup>e</sup> que o tabelamento de preços jamais deu resultados positivos em nosso País e que na política intervencionista do Governo, no domínio econômico privado, os resultados jamais foram os esperados e preconizados. Eram as palavras que desejava incorporar ao seu pronunciamento.

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Senador Moacyr Duarte, agradeço o aparte com que V. Ex<sup>e</sup> me distingue. Mas, no tocante à alegada falta de unidade do Governo, quero dizer que, sem dúvida nenhuma, se trata de unidade na variedade, o que caracteriza um governo democrático. O Governo admite a divergência de opiniões.

Isto é natural, comum e até inerente ao sistema democrático. Agora, as decisões, uma vez adotadas, apesar da variedade de opiniões, dentro de um consenso, serão aplicadas sem vacilações para que produzam o resultado esperado. Sou grato a V. Ex<sup>e</sup> que faz considerações não de todo improcedentes em torno de outros aspectos do problema, ainda mais uma vez, reitero: não estou apenas a exaltar, mas também a registrar fatos do nosso conhecimento.

**O Sr. Itamar Franco** — Concede-me um aparte, sobre Senador?

**O Sr. Nivaldo Machado** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco** — Veja V. Ex<sup>e</sup> a timidez do Senador Virgílio Távora, do Senador Octávio Cardoso e do Senador Moacyr Duarte ainda como homens de Oposição. V. Ex<sup>e</sup> no debate tem sido até muito carinhoso com os nossos colegas, porque eles estão querendo exigir muito de V. Ex<sup>e</sup> e longe de mim ainda defender essa ordem econômica plantada pela Nova República, eu não vou defendê-la ainda — mas veja V. Ex<sup>e</sup> o seguinte: durante vinte anos esses homens desorganizaram a economia do País; levaram o nosso País a uma inflação, agora em janeiro registrada, de 232% violaram a soberania nacional, fazendo acordos internacionais; empobreceram os Estados; empobreceram os Municípios; desorganizaram o CIP, que eles agora acham que o CIP não tem a devida organização; falam em economia de mercado em um País como o Brasil. Se eles estivessem nos Estados Unidos poderiam falar em economia de mercado, mas lá tem uma lei chamada Lei da Usura, que nunca é aplicada em nosso País, é por isso que os juros atingem os patamares que verificamos, lá o cidadão americano não pode pagar juro além daquilo fixado pelo governo.

Mas o Governo americano e os banqueiros internacionais podem estabelecer juros flutuantes aos países que buscam o desenvolvimento como o nosso País. Há que se controlar sim, num País como o nosso há que se controlar, por exemplo, a indústria farmacêutica, que no ano passado aumentou em mais de dois mil por cento os seus produtos; indústria farmacêutica que hoje continua ainda em 90% na mão das empresas multinacionais; há que se controlar os oligopólios da indústria automobilística; há que se controlar o gênero de primeira necessidade, e o Governo tem como fazê-lo. Não está violando a economia de mercado não, o que ele não pode é exatamente permitir que os mais empobrecidos desta Nação continuem pagando pelos desacertos de uma política econômica que nos foi imposta. Era este o aparte que eu queria dar como contribuição a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte, já que fui citado nominalmente?

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer.

**O Sr. Virgílio Távora** — Há algo aqui que precisa ficar bem claro: não há timidez, é quando muito ética parlamentar. O que dissemos é que fomos esperar um mês ou dois para que pudesse, pelo menos, ser dito que as tais medidas salvadoras implantadas já estavam mostrando seus defeitos. O que nós vimos foi: primeiro, já que o eminente Senador por Minas Gerais, tão combativo na Oposição, como eu espero que o seja no Governo, nós

traz à liça, vamos dizer claramente o que vimos até agora: foi justamente aquelas recomendações da COPAG não serem respeitadas. Verdade? Então, vamos falar logo o português claro de uma vez. Mais adiante, não fomos nós que inventamos a COPAG, portanto estamos muito à vontade. Segundo, todas essas medidas até agora tomadas já foram em Governo anterior e, mais do que ninguém, temos — sem entrar em maiores detalhes ferinos — a opinião de uma pessoa que soube ser Presidente dos Economiários do Rio de Janeiro, é Presidente também do Partido que dá maior sustentação ao Governo, Aliança Liberal. Não é?

**O Sr. Roberto Saturnino** — Democrática.

**O Sr. Virgílio Távora** — Democrática — já se vê que não é muito liberal — no Estado do Rio de Janeiro. Mas nós vamos dizer que nenhum de nós foge à responsabilidade de ter passado à Nova República a situação que ela encontrou. Agora, sem defender o mérito de qualquer das medidas tomadas no Governo passado — porque iríamos abusar mais ainda da bondade de V. Ex<sup>e</sup> — vamos dizer, Brasil e Argentina: pacto social, lá, aceito por todos os Partidos. A inflação disparou ou não disparou? Atinge hoje um patamar de 800% - 796, portanto 800%. Então, eu como Ministro Delfim perguntaria a todos os Srs.: todo mundo me pergunta por que não tomei outras medidas para impedir que essa inflação atingisse esse patamar? Eu diria: porque não me perguntam — eu, se for S. Ex<sup>e</sup> — o que fiz para que essa inflação não atingisse o patamar de 500 ou 600%, como vimos no país vizinho? Diria, justamente, que o que afirmamos — isto é, sem timidez, como diz o eminente representante de Minas — é que, justamente, nós queremos agir com absoluta isenção. A medida que for justa, elogiamos; a medida que for errada, ou que se nos afigurar não está acertada, vamos combatê-la. Estamos esperando que o Sr. Líder trace essa posição, mas já podemos adiantar para todos os Srs. aqui é o fulcro do seu discurso. Posso dizer também que, ontem, demos um exemplo a respeito, quando, como nordestino como V. Ex<sup>e</sup> nos retribuímos pelo anúncio — anúncio! — do Projeto Nordeste que aí, também, insuspeitos somos e declararmos e, hoje, vimos com muita razão, o Governador da sua terra vir em socorro àquela tese, que esse Projeto foi organizado, foi basicamente feito pelo então Ministro Mário David Andrade. Chamamos a atenção de que, pela experiência que tínhamos no Projeto Ceará, do qual é originário esse Projeto Nordestão, era necessário que não houvesse inadimplência de um dia no aporte da contrapartida brasileira, sem o que, a exemplo do que, no passado, o Governo Federal havia feito com o do Estado do Ceará, que foi um projeto independente, como dissemos, predecessor desse haveria a parada quase que completa das atividades — porque o Banco Internacional, o Banco Mundial, para o conjunto dos Estados do Nordeste, menos Minas Gerais, que está fazendo com o próprio BID esse projeto, embora do Nordeste é uma somatória de projetos de diferentes Estados, pararia imediatamente os seus aportes de recursos. É isto que estávamos dizendo. A nossa atitude aqui, ao contrário do que pensa, não é de timidez não; assumimos integral responsabilidade do que fizemos. Fizemos outro País, e daquela tribuna iremos afirmar o que era o Brasil de 1964 e o que é o Brasil de 1985, com as distorções, com os erros, mas também com os acertos. Passamos de 48<sup>a</sup> potência no mundo para 8<sup>a</sup>. Demos um salto quantitativo, qualitativo, que é impossível de ser negado. Desculpe o alongado do aparte. Eram estas as considerações que queríamos fazer.

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Senador Virgílio Távora, acolho com muita simpatia e honra o segundo aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que traz esclarecimentos, sobretudo no

pertinente às observações feitas pelo eminentíssimo Senador Itamar Franco, a quem desejo, nesta oportunidade — retomando a palavra — agradecer o seu lúcido e competente aparte, sobretudo, porque as colocações que S. Ex<sup>a</sup> fez são, sem dúvida, colocações que não comportam menor restrição e com as quais concordo inteiramente, porque defendo que o Estado deve estar presente no campo econômico sem, entretanto, prejudicar as atividades privadas naquilo que lhes for pertinente. Penso que o Estado é o agente principal, repito, do processo de desenvolvimento, principalmente em fase de crescimento como o nosso. Ou o Estado participa do processo para discipliná-lo, para estabelecer normas e para defender o fraco contra o forte, ou o crescimento do PIB beneficiará a poucos, gerando miséria para muitos.

O que desejamos é a riqueza distribuída dentro dos princípios de justiça social, dando a cada participante desse processo de crescimento, na medida de seu esforço, um quinhão justo. Isso não se deu, pois estamos em face de uma sociedade bastante hierarquizada, cuja estrutura não tem proporcionado a almejada justiça na distribuição dos frutos do progresso. É evidente que estamos crescendo, que demos passos definitivos, entre 1964 e 1985 nesse sentido, mas é preciso corrigir as indesejadas distorções. Distribuída de modo até infôrmio, a riqueza, a estrutura econômica deve sofrer modificações para que sejam atendidos os princípios da justiça social.

Então, quero, nesta hora, concluindo, registrar que há, sem dúvida, o renascer de esperanças pelo que temos, plena confiança no êxito do Governo da Nova República.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>s, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONCUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 9-4-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB).** Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, em face de compromissos inadiáveis, não pude ocupar esta tribuna para falar sobre o ato do Senhor Presidente da República que designou o Ministro do Interior, Ronaldo Costa Couto, para responder interinamente pelo Governo do Distrito Federal, pelo prazo de 30 dias, conforme a legislação em vigor. Mas, em meu lugar falou, pela Bancada do Governo e do PMDB, nesta Casa, o nobre Senador Fábio Lucena, que em considerações oportunas e brilhantes, colocou, nos devidos termos, a questão que havia sido objeto principal do discurso do nobre Senador Murilo Badaró, Líder do PDS e da Oposição.

Em nenhum momento o Senhor Presidente da República em exercício, José Sarney, que foi Senador durante muitos anos, teve qualquer propósito de desrespeitar o Senado Federal como instituição como procurou insinuar, nas suas palavras, o nobre Líder da Oposição.

O Art. 42 da Constituição Federal estabelece:

Compete privativamente ao Senado Federal:

III — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, bem como dos Conselheiros do Tribunal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

Ocorre, porém, que não houve a nomeação de um Governador em caráter efetivo, mas tão-somente de um Ministro de Estado para responder interinamente, pelo prazo de 30 dias, pelo Governo do Distrito Federal,

para evitar a acefalia da administração pública, diante do pedido de demissão irrevogável do ex-Governador do Distrito Federal que, por sua vez, não havia utilizado a lei em vigor para designar um dos seus Secretários para responder pelo expediente do Palácio do Buriti.

O que não poderia ocorrer era o vazio de poder sobretudo na situação de emergência que se criou no Distrito Federal, com uma série de movimentos reivindicatórios, a partir dos empregados nos transportes urbanos. E força é convir, para que o Senado e a Nação saibam, que inclusive o ex-Governador do Distrito Federal, após ser contactado pelo Presidente em exercício, José Sarney, não quis se envolver nas questões que começavam a agitar a vida social de Brasília e de suas cidades-satélites, sob a alegação de que estava praticamente demissionário, ocorrido, inclusive, uma dificuldade na área de segurança pois, S. Ex<sup>a</sup> não se pronunciou sequer a aceitar a indicação de um novo Secretário de Segurança Pública para o Distrito Federal.

Foi dentro desse quadro grave, que o Presidente José Sarney, em exercício, Chefe da Nação, Cônscio de suas altas responsabilidades, solicitou a necessária sustentação jurídica ao Consultor-Geral da República, Dr. Darcy Bessone, para que pudesse assinar o ato, que afinal foi publicado no *Diário Oficial da União*, designando o Ministro do Interior Ronaldo Costa Couto para responder interinamente, por 30 dias, pelo Governo do Distrito Federal, enquanto S. Ex<sup>a</sup> se fixava no nome do Governador efetivo do Distrito Federal, de comum acordo com o pensamento político do eminentíssimo Presidente Tancredo Neves, que todos sabem se encontra hospitalizado no Instituto do Coração, em São Paulo, não podendo no momento se comunicar, de nenhuma maneira, com o Chefe da Nação. O Consultor-Geral da República emitiu um parecer que peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que seja dado como lido na sua íntegra, como parte do pronunciamento que ora faço, mas do qual vou ler os trechos que considero mais importantes para conhecimento dos meus pares no Senado Federal.

Diz o Consultor-Geral da República, o Dr. Darcy Bessone, dos mais ilustres juristas de Minas Gerais e do Brasil:

"Não se poderiam considerar inconstitucionais, em face da superveniência de uma nova Constituição, substitutiva da de 1946, as Leis Orgânicas que usaram o advérbio depois precisamente para que o assentimento do Senado Federal fosse ou seja prévio. Se a dúvida pudesse ser suscitada ao propósito, só ao Poder Judiciário caberia dirimi-la, porque não se inclui na competência do Presidente da República apreciar e decidir questões de constitucionalidade de leis complementares e ordinárias. De resto, em vigor há mais de 25 anos a Lei Orgânica do Distrito Federal, jamais foi argüida a sua inconstitucionalidade, no ponto."

Depois explicita o Consultor-Geral da República: "a de 1960 ainda em vigor, contém a seguinte regra".

"Nos impedimentos não excedentes de trinta dias, substituirá o Prefeito um dos Secretários Gerais por ele designado. Nos demais cargos a substituição far-se-á por nomeação do Presidente da República.

O § 3º, na Lei de 1948 e na de 1960, insere-se precisamente o artigo (24 naquela, 19 na última) que dispõe sobre a prévia aprovação do nome do Prefeito ou do Governador que passou a sé-lo pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, pelo Senado Federal. Claramente, disciplina hipótese fática não prevista nem regulada pela Constituição."

Há diferença entre os textos do transrito § 3º: no de 1948, a questão é simplesmente temporal, pois tudo gira em torno do tempo não excedente ou excedente de trinta dias, enquanto que, no de 1960, a expressão "nos demais casos" é notoriamente mais ampla, uma vez que não alude apenas aos impedimentos de menos ou de mais de trinta dias e, diversamente, se estende a casos que constitucionalmente não são de impedimentos.

Que casos poderão ser esses? Nitidamente serão, por exemplo, os de:

- a) morte súbita do Prefeito (ou governador);
- b) moléstia que repentinamente o prive do uso e gozo das faculdades mentais: derrame cerebral ou enlouquecimento, por exemplo;
- c) abandono do cargo.

E continua o parecer:

"Nessas e em outras hipóteses, não poderia o Chefe do Governo designar um dos seus Secretários-Gerais para a substituição. Na hipótese de privação ocasional da razão, a ciência, eventualmente, poderá prever a sua recuperação em tempo maior ou menor, não sendo o caso, portanto, de substituição definitiva, equivalente à sucessão que tornasse oportuna a apresentação de novo nome ao Senado Federal. O Presidente da República teria, então, que designar um interino".

E, mais adiante:

"É importante observar que o art. 402 do Regimento Interno não estabelece prazos e, menos ainda, os estabelece em caráter fatal. A aprovação pelo Senado poderia, portanto, demorar demasiadamente, como demorou, por exemplo, no recente caso do Embaixador da Comunidade Econômica Européia. Poderia, também, a obstrução parlamentar tornar inviável o funcionamento do Senado Federal, como aconteceu, ainda por exemplo, quando um só e obstinado Senador insistiu em pedir verificações de quórum. Em situações tais, como ficaria o Governo do Distrito Federal? Aceitado, mesmo estando a sede do Governo tão gravemente tumultuada por uma greve de motoristas? Salta aos olhos mais míopes que a acefalia não seria admissível. Por isto é que até Estados federados e em municípios dotados de autonomia, o Presidente da República pode decretar a intervenção federal, ainda que tenha de submeter a primeira à aprovação ulterior do Congresso Nacional — art. 12 da Constituição."

E, ainda:

"O Governador em circunscrição não autônoma, como é o Distrito Federal, é apenas um auxiliar da confiança do Presidente da República."

Está visto que a citada Lei Orgânica permite que tal auxiliar designe um dos seus Secretários-Gerais para substituí-lo, o que, em última análise, significa que o Governador em emergência de menos de 30 dias de duração, pode designar um Governador substituto. Se um auxiliar do Presidente da República pode designar um Governador substituto, por que não poderia o Chefe de Estado e Chefe do Governo fazer o que o seu subordinado pode fazer? Negar-se ao Senhor Presidente da República tal poder de concedê-lo a um dos seus auxiliares, não seria apenas um contra-senso, pois seria um não-senso.

Como acaba de ser demonstrada a nomeação interina do Governador do Distrito Federal, se não é explícita na Constituição, o é na Lei Orgânica que o Senado também aprovou e que não foi declarada inconstitucional pelo órgão jurisdicional, isto é, pelo Poder Judiciário, mais exaltamente pelo Supremo Tribunal Federal.

E, por último, conclui o parecer: "a Lei Orgânica votada também pelo Senado Federal autoriza, portanto, o Presidente da República, a nomear substituto do Governador do Distrito Federal sem a prévia aprovação do Senado Federal".

Esse, nas suas linhas gerais, o parecer do Consultor-Geral da República, Dr. Darcy Bessone, que arrimou a decisão do Senhor Presidente José Sarney de nomear pelo prazo de 30 dias, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Sr. Ministro do Interior, para responder pelo Governo do Distrito Federal, sem que, como disse de início, tivesse S. Ex<sup>e</sup> qualquer intuito de menosprezar a instituição a que pertenceu por tantos anos. Tanto assim que, inclusive, enviou Mensagem ao Presidente do Senado Federal, comunicando para os devidos fins o seu ato, à qual foi hoje objeto de apreciação pela Comissão do Distrito Federal, órgão competente de acordo com o Regimento da Casa, para deliberar sobre a matéria, a cujo parecer do Senador Alfredo Campos concluiu que se tratava, no caso, de mera comunicação e que, portanto, o nome do Governador substituto não deveria ser submetido ao Plenário do Senado Federal, pois no caso, não se configurava a hipótese do artigo 42, III, da Constituição Federal. Estou plenamente convicto de que dentro do menor prazo possível, tão logo possa escolher o nome do futuro Governador efetivo do Distrito Federal, o Senhor Presidente José Sarney o indicará ao Senado para que afi, sim, previamente esta Casa delibere a respeito dessa importante matéria.

**O Sr. Murilo Badaró** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com muito prazer.

**O Sr. Murilo Badaró** — Nobre Senador Humberto Lucena, não pode se inferir das palavras que ontem pronunciamos aqui, qualquer sentido ou propósito de termos acusado o Vice-Presidente em exercício, de uma determinada deliberação de desrespeitar o Congresso Nacional. Seria cometer com S. Ex<sup>e</sup>, ex-Senador desta Casa, a que serviu com grande eficiência e patriotismo, uma grave injustiça.

Mas, entre a vontade deliberada que não existiu e o ato desrespeitoso de lesão ao princípio constitucional e, por consequência, ao Senado, acontece que foi praticado ao arrepio do texto constitucional e nem V. Ex<sup>e</sup> que é um grande advogado, um experimentado parlamentar trazendo à colocação o parecer de um dos mais eminentes juristas brasileiros que é o professor Darcy Bessone, e lendo dele trechos da tribuna, será capaz de apagar da fisionomia do Senado este estigma terrível que esta revelação deixa como um anátema deste período em que o Governo que se inicia, por um lapso que não vem ao caso analisar, pratica contra o Senado Federal. O Professor Darcy Bessone segue a trilha de uma interpretação construtiva, o que é muito razoável em Direito, para um caso de acefalia que, evidentemente, não era a espécie existente no caso do Distrito Federal.

**O Sr. Humberto Lucena** — É engano de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Murilo Badaró** — Não é engano meu. A verdade é essa, e quando V. Ex<sup>e</sup> leu no parecer do Professor Bessone o trecho referente à hipótese de que uma obstrução poderia, por tempo indeterminado, paralisar a ação do Senado no sentido de deliberar sobre a matéria, hipótese, também, que não estava prevista, nem possível de acontecer, porque não havia acefalia. V. Ex<sup>e</sup> há de reconhecer que da parte do Partido Democrático Social houve a garantia de que a Mensagem encaminhada ao Senado, nos termos do art. 42, nº III, da Constituição, teria votação imediata, através do recurso regimental da

urgência urgentíssima. Portanto, esse argumento político não pode, nem deve prevalecer. Quanto ao argumento jurídico, já não se deve mais tomar o tempo do Senado Federal em discussões intermináveis que não levam a mais nenhuma conclusão, nobre Senador. O que sobra deste episódio é que, por infelicidade, por desatenção ou por falta de assessoramento, a Presidência da República praticou um ato de flagrante violação ao texto constitucional ...

**O Sr. Itamar Franco** — Não apoiado!

**O Sr. Murilo Badaró** — ... e um ato que diz respeito ao Senado Federal.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — V. Ex<sup>e</sup> cumpre o seu papel de Líder da Oposição, nobre Senador. Eu digo a V. Ex<sup>e</sup> que a acefalia da administração do Distrito Federal era um fato incontestável. O ex-Governador pediu demissão em caráter irrevogável. S. Ex<sup>e</sup> foi afastado do cargo porque negou-se a colaborar mais de perto com a solução de problemas emergentes da vida social da cidade, inclusive no que tange a área de segurança.

Portanto, a situação era de extrema gravidade. Não havia, a partir dali, publicado o ato de sua demissão no Diário Oficial, ninguém respondendo pelo Governo do Distrito Federal. Evidentemente que está mais do que comprovada a acefalia. V. Ex<sup>e</sup> há de convir que numa situação como esta, apoiado no parecer do Consultor-Geral da República, que sustenta claramente — inclusive recebendo os elogios de V. Ex<sup>e</sup> como um dos maiores juristas brasileiros — a aplicação tranquila e pacífica do parágrafo 3º do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal na espécie, pelo Senhor Presidente da República, que se sentiu inteiramente à vontade para assinar o ato, designando um Governador substituto para o Distrito Federal por trinta dias.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com muita honra.

**O Sr. Odacir Soares** — Queria primeiro dizer a V. Ex<sup>e</sup> que essa figura da acefalia, a figura de que o Governador exonerado havia abandonado o cargo, não é verdadeira porque S. Ex<sup>e</sup> transmitiu o cargo ao novo Governador nomeado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com o ato já publicado no Diário Oficial.

**O Sr. Odacir Soares** — Mas se S. Ex<sup>e</sup> tivesse perdido a condição de Governador, não poderia ter transmitido o cargo ao seu sucessor.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — S. Ex<sup>e</sup> o fez por uma questão de cortesia, nobre Senador.

**O Sr. Odacir Soares** — Não existe cortesia. Este é um ato formal, de direito.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Foi uma questão de foro íntimo do ex-Governador.

**O Sr. Odacir Soares** — Mas, queria ir um pouco mais além. V. Ex<sup>e</sup> citou um parecer do Consultor-Geral da República, Professor Darcy Bessone. Eu queria lembrar a V. Ex<sup>e</sup> que, além do fato da nomeação do Governador do Distrito Federal ter sido feita à revelia da Constituição, o que constitui uma página negra para o Senado Federal, porque o Senado abriu mão de suas prerrogativas, queria lembrar a V. Ex<sup>e</sup>, também, um fato mais grave, que é o da acumulação dos cargos. Essa matéria, já que V. Ex<sup>e</sup> cita o Consultor-Geral da República, até hoje constitui jurisprudência na administração pública na medida em que existe um parecer do Professor

Adroaldo Mesquita da Costa, também, à época, Consultor-Geral da República, em que fica caracterizada que a acumulação é de cargos e não de pessoas. Portanto, a simples posse do Sr. Ministro do Interior no cargo de Governador do Distrito Federal implicaria na perda do cargo de Ministro de Estado. Além disto, existe, também, sobre essa matéria, jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, considerando que essa acumulação é ilegal e, implica, também, na perda do cargo, por parte do Governador, que assumiu o cargo mais recente, do cargo de Ministro do Interior. Esse aspecto, também, não foi ressaltado na discussão de ontem e nem está sendo ressaltado na discussão de hoje, mas é da maior gravidade. É tão grave quanto a nomeação sem a consulta prévia ao Senado Federal. E disse muito bem o Senador Itamar Franco que o erro, a página negra é do Senado Federal, que abriu mão da sua prerrogativa exatamente no momento em que se luta, no Parlamento brasileiro, pela afirmação, pela reconstituição e pela recuperação das prerrogativas do Congresso Nacional. Na realidade, afora os aspectos jurídicos que V. Ex<sup>e</sup> está abordando já pela segunda vez, porque foi de certa forma abordado ontem, o que se está fazendo, na realidade, é uma crônica da nomeação, que terminou por caracterizar-se numa usurpação de uma competência privativa do Senado Federal e que, esse mesmo Senado Federal, por decorrência da atitude da sua Mesa Diretora, abriu mão num momento de maior gravidade para o País.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — A Presidência informa a V. Ex<sup>e</sup> que o seu tempo já está esgotado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Já concluirei, Sr. Presidente. V. Ex<sup>e</sup> está confundindo a acumulação de cargos de função permanente com a de cargos em comissão.

V. Ex<sup>e</sup> sabe que o Ministro de Estado...

**O Sr. Odacir Soares** — A Constituição não faz distinção.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — O Ministro de Estado pode responder por outros ministérios; o Secretário de Estado pode responder por outras secretarias.

**O Sr. Odacir Soares** — Responder é uma coisa, acumular cargos nomeados é outra, nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não é acumulação. S. Ex<sup>e</sup> está interinamente respondendo pelo cargo de Governador, que é um cargo em Comissão. V. Ex<sup>e</sup> está interinamente equivocado. As suas razões não têm nenhuma sustentação jurídica nobre Senador.

**O Sr. Odacir Soares** — Pelo contrário.

**O Sr. Itamar Franco** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não.

**Itamar Franco** — Senador Humberto Lucena, o Senador Murilo Badaró há pouco dizia que houve uma omisão do Senhor Presidente da República. Ao contrário. A omisão, por enquanto, é do Senado Federal. O senhor Presidente da República envia ao Senado da República para os devidos fins. Cabe ao Senado examinar, de acordo com a Constituição Federal, a indicação do nome. Evidentemente nós aqui estamos de acordo, todos nós, que o cargo não poderia estar vago. Sua Excelência indicou o Ministro do Interior para ocupar interinamente, mas ao Senado da República não há essa interinidade. A Constituição é bastante clara e a Comissão do Distrito Federal não poderia tomar a decisão que tomou que espero, na sessão da noite, se assim entender o Presidente do Congresso, o Plenário venha derrubar, porque é uma

dejão, com o devido respeito, estapafúrdia. Ela concorda que tão-somente o Presidente da República comunicou ao Senado. Isto é um absurdo. O Presidente não comunicou ao Senado. Sua Excelência mandou para os devidos fins. O Presidente da República não tem que ensinar a Constituição aos Srs. Senadores da República. O senado não pode e não deve permanecer omisso à indicação do novo Governador do Distrito Federal. É claro que o problema da acumulação será examinado pelo Senhor Presidente da República quando sua Excelência nomear. Mas, nomear, sim, depois do Senado da República examinar o nome indicado por Sua Excelência. Portanto, Senador Humberto Lucena, nós não podemos permitir essa omissão, que é da maior gravidade. Veja V. Ex<sup>e</sup> que se, no recesso do Congresso Nacional, morrer o Governador ou S. Ex<sup>e</sup> fugir com o dinheiro do Banco Regional de Brasília, o Congresso Nacional deverá ser convocado e o Senado Federal deverá opinar sobre o novo Governador indicado pelo Senhor Presidente da República. A omissão do Senado da República será um fato gravíssimo. E muito mais sério, nobre Senador Humberto Lucena, quem é que pode garantir que depois de chegar nos vinte e sete dias, S. Excelência nomeie um outro Governador interino substituindo esse e o ponha em interinidade? Portanto, o parecer do Consultor da República, numa nova República, é de estarrecer a todos nós.

O Sr. Humberto Lucena — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Itamar Franco, que é sempre muito presente nos debates no Senado Federal, sobretudo, quando se trata de matéria pertinente ao Distrito Federal. V. Ex<sup>e</sup> é senador por Minas Gerais, mas sempre participou da discussão dos problemas que mais de perto dizem respeito aos destinos dos brasilienses. Recolho no seu aparte um argumento importante, inclusive para a discussão da matéria, quando V. Ex<sup>e</sup> se refere ao direito do senhor Presidente da República, para evitar a acefalia, de nomear um Governador interinamente. V. Ex<sup>e</sup> foi mais além, lembrou a hipótese, que é plenamente cabível, de, durante o recesso do Congresso Nacional, morrer subitamente, por exemplo, o Governador do Distrito Federal. Morreu! Há ou não uma acefalia? Claro. Quem ficaria respondendo pelo Governo do Distrito Federal, com o Congresso em recesso. E evidentemente, que o Presidente da República teria de lançar mão desse diploma legal que é a Lei Orgânica do Distrito Federal para prover o cargo interinamente por 30 dias, enquanto convocasse o Congresso Nacional, para indicar o Governador definitivo, a ser previamente aprovado ou não pelo Plenário desta Casa do Congresso Nacional.

Então, vê V. Ex<sup>e</sup> que não tem razão de ser a palavra daqueles que acham que, em nenhuma hipótese, pode o Senhor Presidente da República designar um Governador substituto. E foi o que ocorreu em Brasília. Nós não estávamos em recesso, mas o Governo do Distrito Federal ficou acéfalo diante da exoneração do ex-Governador. O Presidente da República não tinha como deixar de prover o cargo e comunicou a sua decisão à Presidência do Senado Federal.

O Sr. Itamar Franco — Até aí, tudo bem. O Senado Federal é que não pode se omitir, agora.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Já tinha solicitado aparte o nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Presidente (João Lobo. Fazendo soar a campanha.) — A Presidência avisa ao nobre orador que o seu tempo já está esgotado há muito tempo e a Ordem do Dia é extensa.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Eu pediria vênia à V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, só por alguns instantes, para recolher mais dois apartes, pois sabe V. Ex<sup>e</sup> que este é um assunto transcendental, de natureza institucional, e, portanto, fala de perto do prestígio do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — A Presidência faz um apelo aos dois aparteantes para que sejam o mais breve possível.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Líder Humberto Lucena, em primeiro lugar, foi cortesia do Governador José Ornelas transferir o cargo ao Ministro Costa Couto, como des cortesia foi do General Figueiredo não o ter transmitido ao Presidente José Sarney.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Exatamente.

**O Sr. Fábio Lucena** — Em segundo lugar, o Senado não se omitiu. O Regimento Interno, art. 105, proíbe que a Comissão do Distrito Federal opine sobre essa questão. Leio o Regimento:

"Art. 105. À Comissão do Distrito Federal compete, privativamente: I opinar sobre: c a escolha do Governador e dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, se o Presidente da República houvesse invocado o dispositivo constitucional transcrita no Regimento, isto é, tivesse mandado ao Senado Mensagem submetendo à aprovação do Senado a escolha de um nome para o Distrito Federal, aí sim caberia à Comissão do Distrito Federal opinar sobre a matéria. Em terceiro lugar, não há violência nenhuma contra a Constituição. Há precedentes, inclusive. O Marechal Castello Branco, depois de eleito Presidente da República, nomeou, em caráter interino e dentro da Lei Orgânica do Distrito Federal, o mesmo diploma legal no qual atualmente se embasa o Presidente José Sarney, o General Ivan de Sousa Mendes, atual chefe do Serviço Nacional de Informações, para exercer, em caráter interino, a Prefeitura do Distrito Federal. Em quarto lugar, existe a figura da interinidade. Ela existe na lei não existe na Constituição. Mas, este Senado, que aprovou a lei, não viu ainda a argüição dessa lei, formulada perante o poder competente, que é o Poder Judiciário. Ora, se a lei permite que o Governador do Distrito Federal indique um substituto temporário, até o prazo de 30 dias, eu pergunto a V. Ex<sup>e</sup> e ao Senado: esse substituto, que já foi designado em Brasília, passou pelo crivo do Senado Federal? Não, não passou. Por quê? Porque não se destinava a ocupar, em caráter permanente, o cargo. Logo, o Presidente José Sarney agiu acertadamente, porque agiu dentro da lei. Estaria ferindo a Constituição se tivesse nomeado o Ministro Costa Couto para exercer efetivamente, por tempo indeterminado, a Governança do Distrito Federal. Essa me parece a questão de fato e a questão de direito. Era o aparte que tinha que dar a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Roberto Saturnino** — V. Ex<sup>e</sup> me permite, nobre Senador?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — As palavras de V. Ex<sup>e</sup> são plenamente elucidativas, nobre Senador Fábio Lucena.

Ouço o nobre Líder Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** — Nobre Senador, peço desculpas a V. Ex<sup>e</sup>, mas já pedi ao Sr. Presidente que, como o tempo de V. Ex<sup>e</sup> já está encerrado, logo em seguida eu

falarei como Líder, também, para fazer breves comentários a respeito deste mesmo assunto.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não.

Concedo o aparte ao nobre Senador Lenoir Vargas.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Nobre Senador Humberto Lucena, o que me pareceu estranho, afora os comentários já havidos quanto a constitucionalidade do ato, o que me parece um pouco estranho e cuja prática nos poderá levar a certos absurdos é essa interferência de esferas de competência. V. Ex<sup>e</sup> sabe que nós temos na nossa organização administrativa uma esfera de ordem municipal, temos uma esfera de ordem estadual, e temos uma esfera de ordem federal. Agora, fazer a interposição de uma pessoa na esfera do Governo federal num Governo estadual, me parece que é um pouco desajustado. E é essa uma das coisas que me pareceu mais inadequada na decisão do Presidente da República. Porque, senão nós vamos chegar ao absurdo de admitir que um Ministro de Estado possa ser designado Secretário, responder por uma Secretaria de Estado de um Governo de Território. Nós vamos chegar a uma interpenetração de competências e de atribuições, que me parece um tanto capaz de desorganizar a administração pública. Assim como alguém da esfera do Governo estadual não pode, ou não deve, participar, ou responder por atividades administrativas de ordem municipal, a mesma coisa também alguém da esfera federal não pode responder por atividades de âmbito estadual, embora esse Estado seja o Estado do Distrito Federal, mas é um estado da Federação. De modo que isso me parece que é, também, um ponto que não deve ser repetido, não deve ser praticado, não deve ser continuado, porque vamos chegar a uma confusão total no que toca à interferência das esferas administrativas.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Por mais apreço que tenho a V. Ex<sup>e</sup>, eu lhe digo, nobre Senador Lenoir Vargas, que o seu aparte não honra a sua experiência política e a sua cultura jurídica. V. Ex<sup>e</sup> está se esquecendo de que o Distrito Federal não é estado, o Distrito Federal, pelo contrário, do ponto de vista administrativo...

**O Sr. Lenoir Vargas** — Ele foi nomeado Prefeito ou Governador?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Do ponto de vista administrativo, o Distrito Federal é território federal. Sabe V. Ex<sup>e</sup> portanto, um Ministro de Estado pode perfeitamente responder pelo Governo do Distrito Federal, sem que isso represente nenhuma anomalia.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Então poderá também responder por uma Secretaria de Estado em um Território Federal?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — É diferente.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Não, é federal, também.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas afé diferente porque o Senhor Presidente da República não iria deslocar um Ministro de Estado para um Território. V. Ex<sup>e</sup> também está querendo ir muito longe.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Mas nós temos que raciocinar pelo absurdo para verificar qual é a consequência dessa medida adotada.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — O argumento de V. Ex<sup>e</sup> não procede. O Distrito Federal é a sede do Governo Federal. Aqui está o Ministério, aqui está o Governo do Distrito Federal. Não se compara com um Território que fica muito distante de Brasília, e que não

poderia, de maneira nenhuma contar, com a presença de um Ministro de Estado para responder por uma Secretaria.

Por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu diria apenas que o Parecer da Comissão do Distrito Federal, que é o órgão competente para opinar sobre a matéria, está sendo enviado à Mesa do Senado Federal para os devidos fins, e concluiu, pela maioria dos seus membros, que a matéria não deveria ser objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

O que quis, sobretudo, hoje, deixar registrado neste pronunciamento foi que é o Senhor Presidente José Sarney, no exercício da Presidência da República, em nenhum momento teve a mais longinqua intenção de desprestigar o Senado Federal. Pelo contrário, Sua Exceléncia só tem dado prova de apreço não só ao Senado, como à Câmara dos Deputados, convocando sempre, ao Palácio do Planalto, as lideranças das duas Casas, que inclusive, têm assento nas reuniões de Ministério, numa denominação fidedigna de apreço à classe política e de que Sua Exceléncia está, acima de tudo, engajado com o programa da Aliança Democrática e com o grande compromisso do Presidente Tancredo Neves, na campanha que o elegeu, de fazer deste País não uma democracia apenas, mas uma democracia plena, autêntica, verdadeira e legítima.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> para terminar, nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — Tenho a impressão de que este é o último aparte ao discurso do nobre Líder do Governo. Nobre Líder, estou aparteando V. Ex<sup>e</sup> para, dolorosamente, não me sintonizar com V. Ex<sup>e</sup>, em parte, e ficar com o ponto de vista do nobre Senador Itamar Franco, porque o que me parece é que o Presidente da República enviou, uma mensagem, ou um expediente, a esta Casa. E nós temos que cumprir a nossa parte. Em que consiste o cumprimento do nosso dever? Consiste em examinar a matéria e depois, submetê-la à votação, para, depois, seguir mais um trecho dessa estrada que irá culminar com a nomeação final do Presidente da República daquele que ele havia indicado ou designado. O que parece claro é que, se o Presidente, por qualquer razão, entendeu que não era assim, nem por isso o Senado deveria entender que era, em sintonia com ele. O Senado tem um ponto de vista, e, a esta altura, tenho a impressão de que, ele tem um dever a cumprir. E o art. 6º da Constituição Federal é muito claro, quando diz da independência e do isolamento de cada Poder. Embora interpenetrados, independentes são os Poderes. E o Poder Legislativo tem o dever de se afirmar, nesta hora de Nova República, nesta hora singular da vida nacional. Então, parece-me que pouco nos deveria importar o que faz o Sr. Presidente da República. Nós é que temos que cumprir o nosso dever. Eu faço até um apelo aos membros da Comissão do Distrito Federal, ao Plenário desta Casa, no sentido de que nós sigamos a trilha que nós começamos a palmilhar; sigamos por ela, terminemos, nesta fase, um segmento a mais do ato administrativo complexo, porque o ato administrativo da nomeação do Governador do Distrito Federal começa com a indicação do Presidente da República ao Senado, como desse ato participam dois poderes, o Senado da República processa o expediente vindo da Presidência da República, examina-o, vota e, aprovado, volta ao Presidente da República para nomear o seu candidato. Então, não vejo porque entender agora que há essa figura da interinidade, a não ser que entendamos como um simples responder pelo expediente. A se entender que o Presidente da República pode nomear figuras interiná-

mente, por mais ilustre que sejam, para responder pelo Governo do Distrito Federal, nós podemos entender, também, que ele pode, no futuro, nomear interinamente Ministro do Tribunal de Contas da União, nomear interinamente Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nomear interinamente Ministro do Supremo Tribunal Federal, e até mesmo embaixadores. E, amanhã, nós corremos o risco de ver embaixadores, Ministros do Tribunal de Contas, Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e até Ministros do Supremo Tribunal interinamente figurando nos quadros do Poder sem que o Senado seja ouvido ou "cheirado". Eu tenho a impressão de que pouco nos deve importar — e eu acredito no patriotismo, na clarividência, na lucidez, sobretudo na enorme experiência e na boa vontade do Presidente José Sarney nós devemos dar a ele todo o apoio político — mas pouco nos deve importar qual o entendimento do Executivo, não o Presidente José Sarney, em si, mas o Executivo, nesta hora de afirmação do Poder Legislativo Federal. Este é o momento que pode ser o momento alto ou o momento baixo do Senado da República. Cabe a nós decidir.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Eu conheço e respeito o ponto de vista de V. Ex<sup>e</sup>, como também o do nobre Senador Itamar Franco. Eu quis, no entanto, ilustrar o meu pronunciamento com o parecer de um dos juristas mais eminentes do Brasil, que é o Professor Darcy Bessone, Consultor-Geral da República, que respaldou o ato do Sr. Presidente da República. E, por outro lado, o nobre Senador Fábio Lucena, há pouco, trouxe uma novidade ao Senado. Nós buscávamos precedentes e não encontrávamos, mas S. Ex<sup>e</sup> pesquisou e encontrou um ato do ex-Presidente Castello Branco, designando, interinamente, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, um governador interino para Brasília. E o Senado aceitou, pacificamente, a decisão presidencial. Vê V. Ex<sup>e</sup>, portanto, que não é um ato inteiramente inusitado. Por outro lado, nós estamos, como dizia, para terminar, diante de um parecer da Comissão do Distrito Federal, que é o órgão competente da Casa e que vai ser discutido e votado, soberanamente, pelo plenário do Senado Federal.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Infelizmente, já não tenho mais tempo para ouvir V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lôbo. Fazendo soar a campanhia.) — Nobre Senador, o tempo de V. Ex<sup>e</sup> já está esgotado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — O Presidente já me advertiu por várias vezes. Lamento não poder ouvi-lo, mas V. Ex<sup>e</sup> poderá apartear o nobre Senador Roberto Saturnino que ocupará a tribuna, em seguida, como Líder do PDT. Terei prazer em discutir essa matéria com V. Ex<sup>e</sup> em outra oportunidade.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Fico grato a V. Ex<sup>e</sup>. De qualquer forma, V. Ex<sup>e</sup> me cedeu um aparte, na oportunidade, em nome do Sr. Senador Roberto Saturnino.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Eu estou apenas lhe dando uma sugestão.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>e</sup> a condescendência com a minha presença na tribuna por mais tempo e acho que deixei claro que o ato do Senhor Presidente da República foi um ato arrimado na lei e que não feriu a Constituição. E mais, ainda uma vez afirmo, S. Ex<sup>e</sup> não teve o menor propósito de desrespeitar, como disse o

nobre Líder da Oposição, Sr. Senador Murilo Badaró, o Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

#### ATO Nº 10, DE 1985 DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, a aplicação do disposto no Decreto Legislativo nº 72, de 1979, e no Ato nº 42, de 1983, art. 2º, alínea b, e art. 9º, da Comissão Diretora, no mês de abril do corrente ano.

Sala da Comissão Diretora, 2 de abril de 1985. — José Fragelli, Presidente — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Enéas Faria — João Lobo — Marcondes Gadelha — Eunice Michiles.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da Reunião Extraordinária,  
realizada no dia  
1º de abril de 1985

As dezessete horas do dia 1º de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, com a presença dos senhores Senadores Nelson Carneiro, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães e Gastão Müller e Deputados Raul Bernardo, Fernando Cunha, Floriceno Paixão, Francisco Studart, Nilson Gibson, Carlos Wilson e João Faustino, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC sob a presidência do Senhor Deputado Furtado Leite para, de acordo com o disposto no artigo quarto da Lei nº Sete mil e oitenta e dois e parágrafo primeiro do artigo oitavo do Regulamento básico do IPC dar posse ao novo Presidente Senador Nelson Carneiro, e ao novo Vice-Presidente Deputado João Faustino, eleitos em Sessão do Senado Federal de 26 de março do corrente ano. Abertos os trabalhos, tomou a palavra o Senhor Deputado Furtado Leite para cumprimentar os eleitos. Em seguida teceu considerações sobre sua gestão, que ora se encerra, dizendo dos esforços despendidos para aprovação da Lei nº sete mil duzentos e sessenta e seis, de 4 de dezembro de 1984, que veio dar uma nova dimensão ao Instituto. Agradeceu a colaboração das duas Casas do Congresso e de todos que colaboraram para o desempenho de seu mandato. Pediu a palavra a seguir, o Senhor Senador Passos Pôrto, que falou em nome da Mesa do Senado Federal, congratulando-se com o IPC por ter a sua Direção o Senador Nelson Carneiro, um dos mais destacados membros da política brasileira e profundo conhecedor da Instituição que ora assume, como antigo membro do seu Conselho Deliberativo. Cumprimentou igualmente o Deputado João Faustino, desejando a ambos um mandato pleno de realizações. O Senhor Senador Nelson Carneiro agradeceu as manifestações de apreço de que era alvo, lembrando que lhe coube há vinte e dois anos passados dar parecer sobre o projeto inicial da criação do IPC, idealizado pelo insigne Monsenhor Arruda Câmara, cabendo-lhe agora a honra de iniciar uma nova etapa na vida do Instituto, como seu Presidente, compreendendo que esse é um compromisso com o prestígio da instituição parlamentar, ressaltando que há uma grande multidão que vive exclusivamente das pensões do IPC e se os cálculos atuariais não tornarem possível atender justas solicitações, esforçar-se-á para que, pelo menos, não se atrasem sem motivo nas transferências bancárias. Disse ainda, que assumia a Presidência consciente das responsabilidades do cargo,

inclusive as de continuar a obra dos que lhe precederam, e que se valeria da indispensável ajuda do Vice-Presidente, o nobre Deputado João Faustino e de todos os demais participantes da estrutura político-administrativa do Instituto. Finalizou, agradecendo aos que compareceram à solenidade de transmissão do car-

go, pedindo a todos que elevassem o pensamento a Deus pelo breve restabelecimento do nosso Presidente Tancredo Neves, eminentemente segurado do IPC. Recebidos os cumprimentos, o Senhor Presidente determinou à Diretora-Executiva que providenciasse para que a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, efetivos

e suplentes, ocorresse na data de nove de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas é encerrada a reunião. E, para constar eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.